



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2025
CRENCIAMENTO PERMANENTE
TIPO: PERMANENTE, PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

A Secretaria Municipal de Saúde Ribeiro Gonçalves – PI, por intermedio da **Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI**, representada do Prefeito Municipal Sr. **AGAMENON PINHEIRO FRANCO**, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de chamamento público, por meio de **CRENCIAMENTO** de forma **PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**. para seleção de pessoas jurídicas de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, aptas a realização de procedimentos cirurgicos conforme as especificações e condições constantes neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com as seguintes condições:

LEI FEDERAL 14.133/21. ART. 79, INCISO I – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, tendo em vista o interesse da entidade em contratar todos os fornecedores do ramo desde que se enquadrem nos requisitos constantes neste edital.

O Credenciamento terá inicio em 10 de dezembro de 2025, às 08h:00min (oito horas) até 10 de dezembro de 2026 até as 23h:59min.

O Credenciamento será regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. A documentação será recebida, através do sistema do Portal de compras publicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e email: cpl.ribeirogoncalves@gmail.com, a partir do dia de sua publicação até as **23h59min do último dia do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital**, sendo este o prazo final. As inscrições deste edital são gratuitas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

1. DA LEGISLAÇÃO

1.1. Constituição Federal de 1988, art. 199, § 1º onde cita que as entidades privadas podem participar de forma complementar na oferta de serviços de saúde, porém as entidades filantrópicas têm preferência.

1.2. Lei nº 8.080, de 19/09/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

1.3. Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.4. Lei nº 12.101 de 27/11/2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

1.5. Portarias de Consolidação MS/GM de 28/09/2017 e suas alterações, que implementam e instituem sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), Redes de Atenção à Saúde, participação complementar, financiamento dos hospitais, contratualização, entre outros.

1.6. Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

1.7. Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 222, de 28/03/2018, a qual Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

1.8. Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 63, de 25/11/2011, e suas alterações, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, fundamentados na qualificação, na humanização da atenção e gestão e na redução e controle dos riscos aos usuários do SUS e o meio ambiente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

1.9. Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 36, de 25/07/2013, e suas alterações, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

1.10. Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, Ministério da Saúde, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DO OBJETO

O objeto da presente credenciamento consiste no **CREDENCIAMENTO, PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS** conforme as especificações e condições constantes neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização.

2.1. PESSOAS JURÍDICAS

2.2. As licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços.

2.3. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório

2.4. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, e serão realizados em estabelecimento da credenciada, atendimento de forma contínua.

2.5. A descrição do objeto e valores, conforme Termo de Referência / Anexo Dados do Objeto.

2.6. No preço contratado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e penitenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.7. Os limites quantitativos indicados no Anexo Dados Objeto são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2.8. A Credenciada não poderá cobrar, sob nenhuma hipótese, do Município valor adicional a qualquer título.

2.9. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.10. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

celebração do contrato com o Município.

2.11. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

2.12. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Termo de Referência e Anexo Dados do Objeto deste Edital.

2.13. Havendo mais de um credenciado, e constatado a necessidade da execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde, buscando um tratamento isonômico entre os credenciados com vistas a razoabilidade e eficiência no atendimento dos usuários dos serviços de saúde, observará o seguinte critério para escolha dos credenciados:

- 1º Localização da credenciada e do paciente;
- 2º Disponibilidade da credenciada em horários para atendimento do paciente;
- 3º Rotatividade entre os prestadores de serviços credenciados.

2.14. O local de realização dos serviços será preferencialmente no Município de Ribeiro Gonçalves - PI, ou entorno, em estabelecimento próprio da Contratada.

2.15. Valor máximo total do processo **R\$ 2.525.447,41 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta sete reais e quarenta e um centavos).**

3) DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento Pessoas Jurídicas.

3.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

c) que não possua atividade compatível com o objeto do presente processo.

d) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

e) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021.

f) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- g)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme art. 14, inciso III, da lei nº 14.133/2021.
- h)** Possuem profissionais que sejam servidores do município credenciante, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- i)** pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4) DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. A impugnação deste Credenciamento e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital, e enviada através do sistema do Portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/2021.

4.2. Divulgada a decisão do agente de contratação e equipe de apoio, no tocante à fase de habilitação, os interessados dispõem do prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através do do sistema do Portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.5. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

4.6. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

4.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

5) DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados enviarão, através do Formulário de Credenciamento, toda a documentação de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

habilitação prevista no **Item 6** deste Edital pelo sistema do Portal de compras publicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela agente de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega.

5.3. O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6) DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

6.1. Os interessados deverão enviar as seguintes documentações por Formulário de Credenciamento durante o período indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. Em hipótese alguma, serão considerados os documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e período aprazados, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data definida docertame, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital, não cabendo as(os) interessados qualquer direito à reclamação.

6.3. Os documentos apresentados para o credenciamento, deverão estar em nome do credenciante que é responsável pelo fornecimento/prestação do serviço, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

6.4. A apresentação do SICAF, substitui os documentos do nível de cadastramento, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

6.5. Os licitantes **deverão** encaminhar DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, se houver.

6.6. A habilitação será verificada por meio dos Documentos de Habilitação, e/ou SICAF nos documentos porele abrangidos.

6.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.6.2. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

no Sicaf deverão ser enviados pelo Formulário de Credenciamento na hora da inscrição para o credenciamento.

6.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.9. Documentos de Habilitação

6.9.1. PESSOA JURÍDICA:

A - Formulário de Credenciamento - ANEXO I

a1) Identificação da Empresa (preencher Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço, número do telefone, representante (caso seja a empresa habilitada, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função _____, portador do CPF N. e RG N.____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante contrato social / procuração / estatuto ou outro documento legal, a firmar contrato);

B – CARTA DE APRESENTAÇÃO RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES E DO PREÇO

(Encaminhar junto ao **Formulário de Credenciamento**) - **ANEXO II** - **Obs.: Um único arquivo em formato PDF, IMAGEM OU DOCUMENTO, por meio do sistema do Portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Compromete-se a prestar os serviços conforme condições estabelecidas;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

insalubre e não emprega menor de 16anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração da empresa licitante, que caso venha a ser credenciada, disponibilizará os EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICAS, necessários para a prestação de serviços.

Nota: O anexo II que compõem este edital deverá ser assinados de maneira física ou eletrônica, com o encaminhamento na forma digital no ato da inscrição e anexada no formato PDF, IMAGEM OU DOCUMENTO.

Nota: Deverá ser assinado digitalmente seguindo os protocolos da ICP-Brasil, passível de verificar-se sua conformidade (<https://verificador.iti.gov.br/>) ou impressos e assinados de próprio punho, escaneados, sendo estes solicitados originais a qualquer tempo para sua conferência.

C – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA –
(encaminhar junto ao Formulário de Credenciamento os seguintes documentos).

Obs.: upload de um único arquivo em formato PDF, IMAGEM OU DOCUMENTO, por meio do sistema do Portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

c1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício;

Nota: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c2) Documentos: RG e CPF do representante da empresa;

c3) PROCURAÇÃO (Autenticada), se houver.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

D – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(encaminhar junto a esse FORMULÁRIO os seguintes documentos).

Obs.: upload de um único arquivo em formato PDF, IMAGEM OU DOCUMENTO, por meio do Portal de compras publicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- d1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- d2)** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - d2.1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- d3)** Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d4)** Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d5)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d6)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

E – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(encaminhar junto a esse formulário os seguintes documentos). **Obs.: upload de um único arquivo em formato PDF, IMAGEM OU DOCUMENTO, por meio do Portal de compras publicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

- e1) ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE**, que comprovem a execução para órgão ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

Nota: Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica operacional, em destaque, os seguintes dados: o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com o órgão ou entidade declarante.

e2) FICHA DO ESTABELECIMENTO emitido pelo CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, no site <http://cnes.datasus.gov.br>, contendo o NÚMERO DO CNES e DATA DE CADASTRAMENTO igual ou anterior à data de abertura deste processo, mesmo que atualmente o estabelecimento não preste serviço ao SUS.

Nota: Sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, não sendo aceito protocolo de cadastro;

e3) ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA expedida pelo Município de origem; caso necessário.

e4) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa LICITANTE junto ao Conselho Regional de Medicina, com a indicação do Responsável Técnico.

e5) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO do Responsável Técnico Expedida pelo Conselho Regional Medicina de sua Especialidade.

e6) Registro de CRM (Conselho Regional de Medicina) da Empresa, Registro do profissional no CRM, registro do profissional na empresa de acordo com a especialidade referida, com comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa (Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de prestação de serviço);

a) Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do sistema de saúde (SUS).

b) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto deste credenciamento profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços.

F – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (encaminhar junto a esse formulário os seguintes documentos). Obs.: upload de um único arquivo em formato PDF, IMAGEM OU DOCUMENTO, por meio do Portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

f1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

F2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á ao último exercício social, conforme art. 69, inciso I e § 6º, da Lei 14.133/2021.

Nota: A documentação solicitada deverá ser exclusivamente encaminhada através do **sistema do Portal de compras publicas:**
www.portaldecompraspublicas.com.br

7) DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Recebida a documentação da Pessoa Jurídica, o agente de contratação fará à apreciação dos documentos com vistas ao julgamento num prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

7.2. O julgamento será realizado com base na análise quantitativa e formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência e veracidade.

7.3. O agente de contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

7.3.1. Documentos de Habilitação ou SICAF e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota: Sobre a apresentação do SICAF, os documentos que não o compõem, é obrigatório a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

Nota: Pesquisa consolidada de CEIS, CNEP e outras: <https://portaldatransparencia.gov.br/>; Para a consulta de fornecedores pessoa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

7.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Será considerada inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com as exigências do presente Edital, ou

b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste Edital.

7.7. Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos de habilitação estabelecidos nos sub itens anteriores, o agente de contratação procederá o CREDENCIAMENTO.

7.8. Esgotados os prazos de recursos administrativos, o agente de contratação encaminhará o processo para a autoridade competente que o homologará objeto aos interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas em edital, se outra não for sua decisão.

7.8.1. É facultada ao agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

7.8.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer documentação para realização do credenciamento, é facultada à o agente de contratação ou autoridade superior, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

7.8.3. A Administração reserva-se o direito de alterar as datas, ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecida às normas aplicáveis.

8) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a análise documental, o agente de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

interessados se credenciarem (quando for o caso).

8.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

8.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via e-mail (informado no Anexo I - Solicitação de Credenciamento) e publicação no portal da transparência, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do portal da transparência.

9) DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A proponente vencedora deverá comparecer preferencialmente à Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI para a assinatura do contrato, possibilitando assinar digitalmente com certificado digital válido (ICP-Brasil) que deverá ser passível de verificação junto ao site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - <https://verificador.iti.gov.br>, devolvendo o arquivo assinado por e-mail e/ou retirada da ordem de compra, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item **9.1**.

9.3. O sub item acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo ou outra for sua decisão.

9.4. Para autorizar a assinatura, poderá ser solicitada documentação essencial para firmar o vínculo contratual, por exemplo: garantia contratual, licenças e outros, definidos em convocação própria.

9.5. A equipe técnica da prefeitura realizará a análise e parecer da documentação apresentada pelo participante, no prazo de **2 (dois) dias úteis** ou outro autorizado nos autos do processo, atendendo os requisitos para assinatura, será convocada para assinar contrato.

9.6. Farão parte integrante do contrato e/ou ordem de compra, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada. O valor a ser atribuído ao contrato/ordem de compra será aquele resultante da proposta.

9.7. A não assinatura do contrato e/ou não retirada da ordem de compra por parte da credenciada, por qualquer motivo, dentro prazo estabelecido, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

9.8. A ordem de compra e o pedido de empenho poderá ser cancelado pela administração:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 90 da Lei 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do órgão licitante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura do Termo de Credenciamento, iniciando em ____ de ____ de 20 e encerrando em de ____ de 20 __, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3. A prorrogação será formalizada mediante termo de aditivo contratual.

11) DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1. Será descredenciado, a qualquer tempo, o Credenciado que não mantiver, durante o curso de contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento.

11.2. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.3. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** serão descredenciados.

11.4. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que opinará em **05 (cinco) dias úteis** e as submeterá ao Prefeito Municipal.

11.7. Se for conveniente para a Administração Municipal, a mesma poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

prestação dos serviços objeto deste Edital.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

12.2. É dever da credenciada manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

12.3. Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, acompanhada da ordem de compra, dentro do Município de Ribeiro Gonçalves - PI, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante. Carregar e disponibilizar, constituem obrigações exclusivas da empresa credenciada, a serem cumpridas com força de trabalho própria a suas expensas.

12.4. Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

12.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

12.6. Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

12.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

12.10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO: ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO a empresa credenciada deverá apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA no Conselho Regional de Medicina de parte da equipe técnica e responsáveis técnicos que realizarão os procedimentos.

13) DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

13.1. O regime jurídico desta contratação confere ao credenciante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Constituem obrigações do credenciante, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes obrigações:

13.2.1. Receber provisoriamente o serviço; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de servidor especialmente designado;

13.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver);

13.2.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no previsto no Instrumento Contratual (se houver).

14) DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, VI do Decreto Municipal nº 7.495 de 19 de dezembro de 2022.

14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.15. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à credenciada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- f) Comunicar oficialmente à empresa credenciada quanto à rejeição do(s) produto(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da empresa credenciada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa credenciada, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à credenciada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

15) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:
 - b1)** não enviar a proposta adequada;
 - b2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b3)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b5)** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c1)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f1)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f2)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV – os danos que dela provierem para o Credenciante;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo do art. 156, §5º, da Lei 14133/21. 9.9).

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a credenciada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades credenciadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

16.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

16.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à credenciada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.14. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

16.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à credenciada, por escrito, as respectivas correções;

16.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.14.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor respectivo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

16.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

16.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Credenciante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Credenciante;

16.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

16.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Credenciante.

16.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Credenciante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.26. Persistindo a irregularidade, o Credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

16.29. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa credenciada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso .

16.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

16.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.35. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

- I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

despesa.

16.36. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa credenciada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

16.37. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

16.38. Para execução do pagamento, à empresa credenciada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI, CNPJ 06.728.240/0001-93, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil e/ou, Caixa Econômica Federal e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de serviços.

16.39. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa credenciada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

16.40. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa credenciada.

16.41. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

16.42. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa credenciada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A empresa credenciada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa credenciada atenda à cláusula infringida.
- c)** A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d)** Débito da empresa credenciada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

16.43. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

16.44. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa credenciada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

18) DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados pelo índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, até a data do vencimento de cada anualidade do orçamento estimado, sob pena de preclusão.

18.4. Transcorrida a anualidade, perderá o direito ao reajuste, por preclusão, o contratado que não efetuar a solicitação prevista no item 10.3.

18.5. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, fica vedado reajuste em contratos com vigência inferior a um ano.

18.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Credenciante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

o(s) índice(s) definitivo(s).

18.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA

19.1. O período de garantia deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência;

19.2. Não sendo estipulado prazo maior no termo de referência, a garantia será no mínimo 30 (trinta) dias por problemas aparentes em serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para os duráveis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

19.3. A credenciada deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, atendendo todas especificidades do termo de referência.

19.4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto, correrão por conta exclusiva da credenciada.

19.5. Durante o período de garantia, a credenciada se comprometerá a atender ao Município eficientemente, tanto no tocante a serviços, quanto no tocante ao tempo de resposta.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Credenciante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo Credenciante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

20.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

IV – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos pois a simples apresentação da documentação submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.2. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado.

21.3. Os casos omissos deverão ser avaliados pela secretaria solicitante, a qual será responsável por buscar referências na literatura e apoio de profissionais técnicos.

21.4. Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º da lei 14.133/2021.

21.5. É proibido a qualquer participante tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337-I, da Lei nº. 14.133/2021.

21.6. O município reserva a si o direito de revogar o presente processo por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas, desqualificar ou desclassificar, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.7. Aplicam-se ao presente edital de credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

21.8. Cópia do edital e informações sobre o andamento do Credenciamento poderão ser obtidas presencialmente na Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI, e-mail: cpl.ribeirogoncalves@gmail.com, portal da transparência ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico: portal compras publicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.9. A prefeitura municipal localiza-se na Rua Landri Sales, 340, centro, Ribeiro Gonçalves - PI e o horário de atendimento ao público é das 08:00h às 13h00min, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – LINK DO FORMULÁRIO ONLINE DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO RELATIVO ÀS
DECLARAÇÕES
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI – ANEXO DADOS DO OBJETO

Ribeiro Gonçalves (PI), 05 de dezembro de 2025

Sayonara Goncalves da Silva
Agente de Contratação.

De acordo:

Agamenon Pinheiro Franco
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços cirúrgicos eletivos e de baixa e média complexidade, nas áreas de Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Ginecologia e Obstetrícia, Urologia, Otorrinolaringologia e Ortopedia/Traumatologia, visando à realização de consultas, avaliações pré-operatórias, procedimentos cirúrgicos, acompanhamento pós-operatório e demais atos inerentes ao cuidado integral dos pacientes, de forma contínua, segura e resolutiva, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeiro Gonçalves – PI.

O credenciamento tem por finalidade ampliar a oferta de atendimentos especializados, reduzir a demanda reprimida, garantir acesso equânime à população usuária do SUS e fortalecer a capacidade assistencial do Município, permitindo que pacientes residentes tanto na zona urbana quanto nas extensas áreas rurais tenham atendimento oportuno e próximo do domicílio.

As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão executar integralmente os procedimentos previstos, observando protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas sanitárias da ANVISA, resoluções do Conselho Federal de Medicina e orientações da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão abranger desde a avaliação inicial até o acompanhamento pós-operatório, assegurando qualidade, segurança e continuidade do cuidado.

O objeto inclui, ainda, a realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, com uso de técnicas convencionais e minimamente invasivas, de acordo com a habilitação específica de cada especialidade, englobando cirurgias gerais eletivas, cirurgias ginecológicas, correções vasculares, procedimentos otorrinolaringológicos, intervenções urológicas, cirurgias ortopédicas, artroscópicas e demais tratamentos correlatos necessários ao restabelecimento da saúde do paciente.

Está compreendido no objeto a responsabilidade dos prestadores em fornecer equipe técnica habilitada, composta por médicos especialistas, anesthesiologistas, enfermeiros, instrumentadores e demais profissionais necessários, bem como garantir a disponibilidade de materiais, instrumentais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

O credenciamento não estabelecerá exclusividade, permitindo a participação simultânea de diversos prestadores, assegurando fluxo contínuo de atendimento, ampliação da capacidade assistencial e maior flexibilização da agenda cirúrgica, conforme necessidade da população e cronograma definido pela Regulação Municipal.

A execução dos serviços poderá ser realizada em unidades pertencentes ao Município de Ribeiro Gonçalves ou, quando necessário, nas instalações próprias dos prestadores, desde que devidamente licenciadas, equipadas e em conformidade com as normas vigentes, garantindo padronização técnica, biossegurança e qualidade assistencial.

Este objeto compreende, ainda, a obrigação dos prestadores de emitir relatórios técnicos, registros clínicos, documentos de produção e indicadores assistenciais, que permitam o monitoramento, fiscalização, auditoria e avaliação periódica dos serviços, garantindo transparência e conformidade com a legislação aplicável.

Assim, o objeto deste credenciamento abrange a totalidade das ações necessárias para prover atenção cirúrgica especializada, humanizada, eficiente e contínua, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde, a redução de complicações evitáveis e o fortalecimento da Rede Municipal de Saúde de Ribeiro Gonçalves – PI.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	UNID	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR TOTAL
1	CIRURGIA GERAL	ABSCESSO CERVICAL (DRENAGEM)	UNID	R\$ 6.162,00	3	R\$ 18.486,00
2	CIRURGIA GERAL	ABSCESSO PERIANAL (DRENAGEM)	UNID	R\$ 5.006,40	1	R\$ 5.006,40
3	CIRURGIA GERAL	BIOPSIA ORAL	UNID	R\$ 4.411,20	1	R\$ 4.411,20
4	CIRURGIA GERAL	CISTO PILONIDAL	UNID	R\$ 4.626,00	1	R\$ 4.626,00
5	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA CONVENCIONAL	UNID	R\$ 7.039,20	1	R\$ 7.039,20
6	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA POR VIDEO(Vesícula)	UNID	R\$ 7.339,20	10	R\$ 73.392,00
7	CIRURGIA GERAL	COLOCAÇÃO DE BALÃO GÁSTRICO	UNID	R\$ 7.068,00	1	R\$ 7.068,00
8	CIRURGIA GERAL	CPRE(colangiopancreatografiaretrógradaendoscópica)	UNID	R\$ 6.990,00	1	R\$ 6.990,00
9	CIRURGIA GERAL	DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO	UNID	R\$ 5.040,00	1	R\$ 5.040,00
10	CIRURGIA GERAL	DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO (EXT)	UNID	R\$ 4.200,00	1	R\$ 4.200,00
11	CIRURGIA GERAL	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA	UNID	R\$ 7.002,00	1	R\$ 7.002,00
12	CIRURGIA GERAL	ESOFAGOPLASTIA POR VIDEO-ESTENO OU MEGAESOFAGO	UNID	R\$ 10.448,40	1	R\$ 10.448,40
13	CIRURGIA GERAL	ESOFAGOPLASTIA P/VIDEO-HERNIA HIATO	UNID	R\$ 12.316,80	1	R\$ 12.316,80
14	CIRURGIA GERAL	ESVAZIAMENTO CERVICAL AMPLIADO	UNID	R\$ 10.922,41	1	R\$ 10.922,41
15	CIRURGIA GERAL	ESVAZIAMENTO DE COÁGULO DA BEXIGA	UNID	R\$ 10.320,00	1	R\$ 10.320,00
16	CIRURGIA GERAL	ESVAZIAMENTO CERVICAL UNILATERAL	UNID	R\$ 8.589,60	1	R\$ 8.589,60
17	CIRURGIA GERAL	EXCISÃO DE CISTO TIREOGLOSSO/BRAQUIAL	UNID	R\$ 7.238,40	1	R\$ 7.238,40
18	CIRURGIA GERAL	EXCISÃO DE NERVUS, UNHA, LIPOMA	UNID	R\$ 3.435,60	1	R\$ 3.435,60
19	CIRURGIA GERAL	EXCISÃO GLÂNDULA SALIVAR (BIOPSIA)	UNID	R\$ 5.943,60	1	R\$ 5.943,60
20	CIRURGIA GERAL	EXCISÃO GLÂNDULA SUBMANDIBULAR	UNID	R\$ 6.052,80	1	R\$ 6.052,80
21	CIRURGIA GERAL	FISSURA ANAL	UNID	R\$ 5.049,60	1	R\$ 5.049,60
22	CIRURGIA GERAL	FISTULECTOMIA ANAL	UNID	R\$ 5.049,60	1	R\$ 5.049,60
23	CIRURGIA GERAL	GASTROSTOMIA	UNID	R\$ 9.480,00	1	R\$ 9.480,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

24	CIRURGIA GERAL	HEMORROIDECTOMIA	UNID	R\$ 5.241,60	1	R\$ 5.241,60
25	CIRURGIA GERAL	HERNIA EPIGASTRICA	UNID	R\$ 4.281,60	1	R\$ 4.281,60
26	CIRURGIA GERAL	HERNIA INCISIONA	UNID	R\$ 6.128,40	1	R\$ 6.128,40
27	CIRURGIA GERAL	HERNIA INGUINAL	UNID	R\$ 5.820,00	1	R\$ 5.820,00
28	CIRURGIA GERAL	HERNIA INGUINAL BILATERAL	UNID	R\$ 7.339,20	1	R\$ 7.339,20
29	CIRURGIA GERAL	HERNIA UMBILICAL	UNID	R\$ 4.160,40	1	R\$ 4.160,40
30	CIRURGIA GERAL	PAPILOTOMIA ENDOSCOPICA	UNID	R\$ 5.307,60	1	R\$ 5.307,60
31	CIRURGIA GERAL	PARACENTESE DE ALIVIO(500,00)	UNID	R\$ 1.950,00	1	R\$ 1.950,00
32	CIRURGIA GERAL	PAROTIDECTOMIA PARCIAL	UNID	R\$ 6.308,40	1	R\$ 6.308,40
33	CIRURGIA GERAL	POLIPO RETAL(RESSEÇÃO ENDOANAL)	UNID	R\$ 3.729,60	1	R\$ 3.729,60
34	CIRURGIA GERAL	PROLAPSO RETAL	UNID	R\$ 4.470,00	1	R\$ 4.470,00
35	CIRURGIA GERAL	RETIRA DA DE BALÃO GÁSTRICO	UNID	R\$ 2.510,40	1	R\$ 2.510,40
36	CIRURGIA GERAL	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	UNID	R\$ 6.494,40	1	R\$ 6.494,40
37	CIRURGIA GERAL	TIREOIDECTOMIA TOTAL	UNID	R\$ 7.718,40	1	R\$ 7.718,40
38	CIRURGIA GERAL	TRAQUEOPLASTIA	UNID	R\$ 5.280,00	1	R\$ 5.280,00
39	CIRURGIA GERAL	MUCOSECTOMIA	UNID	R\$ 4.094,40	1	R\$ 4.094,40
40	CIRURGIA GERAL	GASTROPLASTIA	UNID	R\$ 27.888,00	3	R\$ 83.664,00
41	CIRURGIA GERAL	FISTULA ARTERIO VENOSA	UNID	R\$ 3.660,00	1	R\$ 3.660,00
42	CIRURGIA GERAL	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA	UNID	R\$ 11.340,00	1	R\$ 11.340,00
43	CIRURGIA GERAL	BLOQUEIO PERIDURAL	UNID	R\$ 3.900,00	1	R\$ 3.900,00
44	OTORRINO	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	R\$ 6.932,40	1	R\$ 6.932,40
45	OTORRINO	ADENOIDECTOMIA	UNID	R\$ 6.330,00	1	R\$ 6.330,00
46	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS	UNID	R\$ 6.930,00	1	R\$ 6.930,00
47	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA LINGUAL	UNID	R\$ 6.930,00	1	R\$ 6.930,00
48	OTORRINO	DACRIOCISTOMIA	UNID	R\$ 7.500,00	1	R\$ 7.500,00
49	OTORRINO	FRENOTOMIA	UNID	R\$ 6.240,00	1	R\$ 6.240,00
50	OTORRINO	LARINGECTOMIA	UNID	R\$ 7.650,00	1	R\$ 7.650,00
51	OTORRINO	TIMPANOPLASTIA	UNID	R\$ 6.900,00	1	R\$ 6.900,00
52	OTORRINO	ESTAPAECTOMIA	UNID	R\$ 7.551,60	1	R\$ 7.551,60
53	OTORRINO	MASTOIDECTOMIA	UNID	R\$ 7.551,60	1	R\$ 7.551,60
54	OTORRINO	MICRO DE LARINGE	UNID	R\$ 6.060,00	1	R\$ 6.060,00
55	OTORRINO	OTOPLASTIA	UNID	R\$ 10.170,00	1	R\$ 10.170,00
56	OTORRINO	POLIPONASAL	UNID	R\$ 6.510,00	1	R\$ 6.510,00
57	OTORRINO	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NARIZ/FARINGE/ESO	UNID	R\$ 5.670,00	1	R\$ 5.670,00
58	OTORRINO	SANGRAMENTO NARIZ/EPISTAXE-CAUTERIZAÇÃO	UNID	R\$ 6.690,00	1	R\$ 6.690,00
59	OTORRINO	SEPTOPLASTIA E/OUTURBINECTOMIA	UNID	R\$ 10.788,00	1	R\$ 10.788,00
60	OTORRINO	SEPTOPLASTIAE/OUTURBINECTOMIATIMPANOMASTO	UNID	R\$ 8.988,00	1	R\$ 8.988,00
61	OTORRINO	TURBINECTOMIA	UNID	R\$ 7.320,00	1	R\$ 7.320,00
62	OTORRINO	SINUSECTOMIA	UNID	R\$ 7.890,00	1	R\$ 7.890,00
63	OTORRINO	TIMPANO-MASTOIDECTOMIA-MICROCI	UNID	R\$ 9.921,60	1	R\$ 9.921,60
64	VASCULAR	VARIZES UNILATERAL	UNID	R\$ 4.849,20	1	R\$ 4.849,20
65	VASCULAR	VARIZES BILATERAL	UNID	R\$ 6.397,20	1	R\$ 6.397,20
66	VASCULAR	COLOCAÇÃO DE CATETER	UNID	R\$ 4.884,00	1	R\$ 4.884,00
67	VASCULAR	RETIRADA DE CATETER	UNID	R\$ 3.037,20	1	R\$ 3.037,20
68	VASCULAR	RETIRADA DE PRÓTESE VASCULAR	UNID	R\$ 7.800,00	1	R\$ 7.800,00
69	VASCULAR	DESARTICULAÇÃO COXO FEMORAL	UNID	R\$ 7.821,60	1	R\$ 7.821,60
70	VASCULAR	DESARTICULAÇÃO OMBRO	UNID	R\$ 7.821,60	1	R\$ 7.821,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

71	VASCULAR	REVASCULARIZAÇÃO MMSS	UNID	R\$ 7.872,00	1	R\$ 7.872,00
72	VASCULAR	REVASC – AORTO ILIACO	UNID	R\$ 11.400,00	1	R\$ 11.400,00
73	VASCULAR	PICC	UNID	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00
74	VASCULAR	REVASC. - FEPO	UNID	R\$ 7.872,00	1	R\$ 7.872,00
75	VASCULAR	FÍSTULA ARTERIOVENOSA	UNID	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00
76	VASCULAR	ENDARTERECTOMIA CARÓTIDA	UNID	R\$ 8.160,00	1	R\$ 8.160,00
77	GINECOLIGICA	ABCESSO DE MAMA (DRENAGEM)	UNID	R\$ 3.110,40	1	R\$ 3.110,40
78	GINECOLIGICA	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	UNID	R\$ 4.280,40	1	R\$ 4.280,40
79	GINECOLIGICA	BARTHOLINECTOMIA	UNID	R\$ 4.094,40	1	R\$ 4.094,40
80	GINECOLIGICA	BIÓPSIA DO COLO E ENDOMETRIO	UNID	R\$ 3.595,20	1	R\$ 3.595,20
81	GINECOLIGICA	BIÓPSIA DE VULVA E VAGINA	UNID	R\$ 3.595,20	1	R\$ 3.595,20
82	GINECOLIGICA	CAUTERIZAÇÃO CONDILOMA	UNID	R\$ 4.094,40	1	R\$ 4.094,40
83	GINECOLIGICA	COADAPTAÇÃO DE NINFAS	UNID	R\$ 4.880,40	1	R\$ 4.880,40
84	GINECOLIGICA	COLPOPERINEOPLASTIA+COANIZAÇÃO	UNID	R\$ 5.931,60	1	R\$ 5.931,60
85	GINECOLIGICA	COLPOPERINEOPLASTIA+AMPITAÇÃOODECOLO	UNID	R\$ 7.446,00	1	R\$ 7.446,00
86	GINECOLIGICA	COLPOPERINEOPLASTIA ANT E POST	UNID	R\$ 5.828,40	1	R\$ 5.828,40
87	GINECOLIGICA	EXERESE DE CISTO VAGINAL	UNID	R\$ 4.412,40	1	R\$ 4.412,40
88	GINECOLIGICA	EXERESE DE GLANDULAS DE SKENE	UNID	R\$ 4.772,40	1	R\$ 4.772,40
89	GINECOLIGICA	EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	UNID	R\$ 4.352,40	1	R\$ 4.352,40
90	GINECOLIGICA	EXERESE DE SETOR DE MAMA COM ANEST.GERAL	UNID	R\$ 5.523,60	1	R\$ 5.523,60
91	GINECOLIGICA	EXERESE DE SETOR DE MAMA COM SEDAÇÃO	UNID	R\$ 4.161,60	1	R\$ 4.161,60
92	GINECOLIGICA	EXERESE LESÃO DE MAMA	UNID	R\$ 4.464,00	1	R\$ 4.464,00
93	GINECOLIGICA	EXERESE LESAO DE MAMA PARA MARCAÇÃO	UNID	R\$ 4.844,40	1	R\$ 4.844,40
94	GINECOLIGICA	EXERESE LESAO + RETALHO	UNID	R\$ 7.908,00	1	R\$ 7.908,00
95	GINECOLIGICA	EXERESE MAMA ACESSÓRIA UNILATERAL	UNID	R\$ 5.880,00	1	R\$ 5.880,00
96	GINECOLIGICA	EXERESE MAMA ACESSORIA BILATERAL	UNID	R\$ 9.304,80	1	R\$ 9.304,80
97	GINECOLIGICA	EXPIÇÃO DE POLIPO UTERINO	UNID	R\$ 4.412,40	1	R\$ 4.412,40
98	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA CIRURGICA C/RESSECTOSCOPIO	UNID	R\$ 6.867,60	1	R\$ 6.867,60
99	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA TOTAL	UNID	R\$ 7.818,00	1	R\$ 7.818,00
100	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA TOTAL-01DIARIA	UNID	R\$ 7.110,00	1	R\$ 7.110,00
101	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA TOTAL+ANEXECTOMIA	UNID	R\$ 8.797,20	1	R\$ 8.797,20
102	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ESVAZIAMENTO	UNID	R\$ 11.277,60	1	R\$ 11.277,60
103	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA VAGINAL	UNID	R\$ 6.530,40	1	R\$ 6.530,40
104	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA VAGINAL C/ PERINEOPOSTERIOR	UNID	R\$ 8.037,60	1	R\$ 8.037,60
105	GINECOLIGICA	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	UNID	R\$ 4.644,00	1	R\$ 4.644,00
106	GINECOLIGICA	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	UNID	R\$ 2.908,80	1	R\$ 2.908,80
107	GINECOLIGICA	HISTEROPEXIA	UNID	R\$ 4.729,20	1	R\$ 4.729,20
108	GINECOLIGICA	INCONTINENCIA URINARIA(SLING)	UNID	R\$ 5.390,40	1	R\$ 5.390,40
109	GINECOLIGICA	LAPAROTOMIA GINECOLOGICA	UNID	R\$ 6.751,20	1	R\$ 6.751,20
110	GINECOLIGICA	MUCOSECTOMIA	UNID	R\$ 3.974,40	1	R\$ 3.974,40
111	GINECOLIGICA	RECANALIZAÇÃO TUBÁRIA	UNID	R\$ 3.321,60	1	R\$ 3.321,60
112	GINECOLIGICA	MAMA AXILAR UNILATERAL	UNID	R\$ 4.821,60	1	R\$ 4.821,60
113	GINECOLIGICA	MAMA AXILAR BILATERAL	UNID	R\$ 6.313,20	1	R\$ 6.313,20
114	GINECOLIGICA	MASTECTOMIA RADICAL OU MODIFICADA	UNID	R\$ 9.133,20	1	R\$ 9.133,20
115	GINECOLIGICA	MASTECTOMIA SIMPLES	UNID	R\$ 7.389,60	1	R\$ 7.389,60
116	GINECOLIGICA	MASTECTOMIA BILATERAL	UNID	R\$ 9.001,20	1	R\$ 9.001,20
117	GINECOLIGICA	MARSUPIALIZAÇÃO GLÂNDULA BARTHOLIN	UNID	R\$ 5.244,00	1	R\$ 5.244,00
118	GINECOLIGICA	MIOMECTOMIA HISTEROSCOPIA UTERINA	UNID	R\$ 6.662,40	1	R\$ 6.662,40
119	GINECOLIGICA	MIOMECTOMIA HISTEROSCOPIA	UNID	R\$ 7.262,40	1	R\$ 7.262,40
120	GINECOLIGICA	OOFORECTOMIA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI	UNID	R\$ 6.092,40	1	R\$ 6.092,40
121	GINECOLIGICA	QUADRANTECTOMIA	UNID	R\$ 7.641,60	1	R\$ 7.641,60
122	GINECOLIGICA	QUADRANTECTOMIA+LINFADENECTOMIA AXILAR	UNID	R\$ 9.321,60	1	R\$ 9.321,60
123	GINECOLIGICA	QUADRANTECTOMA+LINFONODO SENTINELA	UNID	R\$ 6.434,40	1	R\$ 6.434,40
124	GINECOLIGICA	RESSECÇÃO DE MAMA UNILAT. C/ LINFONODO SENTINELA	UNID	R\$ 9.957,60	1	R\$ 9.957,60
125	GINECOLIGICA	RESSECÇÃO DUCTOS PRINCIPAIS MAMA UNILATERAL	UNID	R\$ 6.123,60	1	R\$ 6.123,60
126	GINECOLIGICA	SALPINGECTOMIA	UNID	R\$ 5.360,40	1	R\$ 5.360,40
127	GINECOLIGICA	SALPINGECTOMIA POR VÍDEO	UNID	R\$ 7.423,20	1	R\$ 7.423,20
128	GINECOLIGICA	TRAQUELECTOMIA	UNID	R\$ 4.791,60	1	R\$ 4.791,60
129	GINECOLIGICA	VULVECTOMIA+LINFONODO	UNID	R\$ 7.640,40	1	R\$ 7.640,40
130	GINECOLIGICA	MASTECTOMIA RADICAL COM RECONST. MAMARIA COM IMPLANT UNILAT	UNID	R\$ 13.664,40	1	R\$ 13.664,40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

131	GINECOLIGICA	CONIZAÇÃO	UNID	R\$ 6.744,00	1	R\$ 6.744,00
132	GINECOLIGICA	BIÓPSIA / DRENAGEM VULVA	UNID	R\$ 6.264,00	1	R\$ 6.264,00
133	GINECOLIGICA	LAPAROSCOPIA PARA ENDOMETRIOSE	UNID	R\$ 9.480,00	1	R\$ 9.480,00
134	UROLOGICO	BIOPSIA DE BEXIGA C/ANESTESISTA	UNID	R\$ 5.421,60	1	R\$ 5.421,60
135	UROLOGICO	BIOPSIA DE BEXIGAS /ANESTESISTA	UNID	R\$ 4.932,00	1	R\$ 4.932,00
136	UROLOGICO	BIOPSIA DE PÊNIS	UNID	R\$ 4.081,20	1	R\$ 4.081,20
137	UROLOGICO	BIOPSIA DE PÊNIS COM SEDAÇÃO	UNID	R\$ 4.967,20	1	R\$ 4.967,20
138	UROLOGICO	IOPSIA DE PRÓSTATA	UNID	R\$ 4.629,60	1	R\$ 4.629,60
139	UROLOGICO	CAUTERIZAÇÃO DE LESÃO GENITAL	UNID	R\$ 4.442,40	1	R\$ 4.442,40
140	UROLOGICO	CISTO DE EPIDÍDIMO	UNID	R\$ 5.256,00	1	R\$ 5.256,00
141	UROLOGICO	CISTOLITOTOMIA	UNID	R\$ 8.007,60	1	R\$ 8.007,60
142	UROLOGICO	CISTOLITOTRIPSIA	UNID	R\$ 6.912,00	1	R\$ 6.912,00
143	UROLOGICO	CISTOSCOPIA	UNID	R\$ 4.497,60	1	R\$ 4.497,60
144	UROLOGICO	CISTOSCOPIA PARA POSICIONARO DUPLOJ	UNID	R\$ 4.497,60	1	R\$ 4.497,60
145	UROLOGICO	CISTOSTOMIA	UNID	R\$ 5.270,40	1	R\$ 5.270,40
146	UROLOGICO	CORPO ESTRANHO DA BEXIGA EXTRAÇÃO	UNID	R\$ 7.598,40	1	R\$ 7.598,40
147	UROLOGICO	DRENAGEM DE ABSCESSO ESCROTAL	UNID	R\$ 5.712,00	1	R\$ 5.712,00
148	UROLOGICO	DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL PARA LOMBOTOMIA	UNID	R\$ 8.198,40	1	R\$ 8.198,40
149	UROLOGICO	DRENAGEM ABCESSO/HEMATOMA	UNID	R\$ 7.228,80	1	R\$ 7.228,80
150	UROLOGICO	EPIDIDIMECTOMIA	UNID	R\$ 5.388,00	1	R\$ 5.388,00
151	UROLOGICO	ESPERMATOCELECTOMIA	UNID	R\$ 5.256,00	1	R\$ 5.256,00
152	UROLOGICO	REIMPLANTE URETRAL	UNID	R\$ 10.219,20	1	R\$ 10.219,20
153	UROLOGICO	FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	UNID	R\$ 7.219,20	1	R\$ 7.219,20
154	UROLOGICO	FISTULA VESICO VAGINAL CORREÇÃO CIRÚRGICA	UNID	R\$ 7.219,20	1	R\$ 7.219,20
155	UROLOGICO	HIDROCELECTOMIA BILATERAL	UNID	R\$ 5.112,00	1	R\$ 5.112,00
156	UROLOGICO	HIDROCELECTOMIA UNILATERAL	UNID	R\$ 4.056,00	1	R\$ 4.056,00
157	UROLOGICO	HIPOSPADIA	UNID	R\$ 4.656,00	1	R\$ 4.656,00
158	UROLOGICO	INCONTINÊNCIA URINARIA FEMININO	UNID	R\$ 7.028,40	1	R\$ 7.028,40
159	UROLOGICO	INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO	UNID	R\$ 7.028,40	1	R\$ 7.028,40
160	UROLOGICO	MARSUPIALIZAÇÃO CISTO RENAL(ABERTA OU P/VIDEO)	UNID	R\$ 7.819,20	1	R\$ 7.819,20
161	UROLOGICO	MEATOPLASTIA	UNID	R\$ 4.310,40	1	R\$ 4.310,40
162	UROLOGICO	NEFRECTOMIA CONVENCIONAL	UNID	R\$ 8.678,40	2	R\$ 17.356,80
163	UROLOGICO	EFRECTOMIA PARCIAL UNILATERAL	UNID	R\$ 7.160,40	1	R\$ 7.160,40
164	UROLOGICO	EFROLITOTOMIA PERCUTANEA	UNID	R\$ 8.712,00	2	R\$ 17.424,00
165	UROLOGICO	NEFROSTOMIA UNILATERAL	UNID	R\$ 7.401,60	2	R\$ 14.803,20
166	UROLOGICO	NEFROSTOMIA BILATERAL	UNID	R\$ 7.800,00	2	R\$ 15.600,00
167	UROLOGICO	NEFRECTOMIA POR VIDEO	UNID	R\$ 9.469,20	2	R\$ 18.938,40
168	UROLOGICO	NEFRECTOMIA RADICAL UNILATERAL	UNID	R\$ 9.601,20	2	R\$ 19.202,40
169	UROLOGICO	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL	UNID	R\$ 9.051,60	2	R\$ 18.103,20
170	UROLOGICO	ORQUIECTOMIA BILATERAL	UNID	R\$ 7.292,40	1	R\$ 7.292,40
171	UROLOGICO	RQUIECTOMIA UNILATERAL	UNID	R\$ 5.844,00	1	R\$ 5.844,00
172	UROLOGICO	PIELOLITOTOMIA	UNID	R\$ 7.377,60	1	R\$ 7.377,60
173	UROLOGICO	IELOPLASTIA CONVENCIONAL	UNID	R\$ 7.377,60	1	R\$ 7.377,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

174	UROLOGICO	IELOPLASTIA ENDOSCOPICA	UNID	R\$ 7.977,60	1	R\$ 7.977,60
175	UROLOGICO	POSTECTOMIA COM ANESTESIA LOCAL	UNID	R\$ 5.289,60	1	R\$ 5.289,60
176	UROLOGICO	POSTECTOMIA COM SEDAÇÃO	UNID	R\$ 5.480,40	1	R\$ 5.480,40
177	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA A LASER	UNID	R\$ 10.376,40	3	R\$ 31.129,20
178	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	UNID	R\$ 9.660,00	3	R\$ 28.980,00
179	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA RADICAL (INT. 02)	UNID	R\$ 10.260,00	2	R\$ 20.520,00
180	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA RADICAL (INT. 03)	UNID	R\$ 12.660,00	3	R\$ 37.980,00
181	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA RADICAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	UNID	R\$ 13.784,40	3	R\$ 41.353,20
182	UROLOGICO	PRÓTESE PENIANA	UNID	R\$ 6.819,60	1	R\$ 6.819,60
183	UROLOGICO	IMPLANTACAO DE DUPLO J	UNID	R\$ 6.192,00	1	R\$ 6.192,00
184	UROLOGICO	ETIRADA DE DUPLO J COM ANESTESISTA	UNID	R\$ 2.696,60	1	R\$ 2.696,60
185	UROLOGICO	ETIRADA DE DUPLO J SEM ANESTESISTA	UNID	R\$ 2.935,20	1	R\$ 2.935,20
186	UROLOGICO	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO BEXIGA	UNID	R\$ 3.840,00	1	R\$ 3.840,00
187	UROLOGICO	RTU DE BEXIGA	UNID	R\$ 8.534,40	2	R\$ 17.068,80
188	UROLOGICO	RTU DE PRÓSTATA	UNID	R\$ 9.134,40	10	R\$ 91.344,00
189	UROLOGICO	ORÇÃO TESTICULAR CORREÇÃO CIRURGIA	UNID	R\$ 6.428,40	1	R\$ 6.428,40
190	UROLOGICO	RETERECTOMIA	UNID	R\$ 7.377,60	1	R\$ 7.377,60
191	UROLOGICO	URETEROCELE ENDOSCÓPICA	UNID	R\$ 6.807,60	1	R\$ 6.807,60
192	UROLOGICO	URETEROLITOTOMIA	UNID	R\$ 7.567,20	1	R\$ 7.567,20
193	UROLOGICO	URETERORRENOLITOTRIPSIA	UNID	R\$ 7.028,40	1	R\$ 7.028,40
194	UROLOGICO	URETEROSTOMIA	UNID	R\$ 7.377,60	1	R\$ 7.377,60
195	UROLOGICO	URETEROPLASTIA	UNID	R\$ 7.028,40	1	R\$ 7.028,40
196	UROLOGICO	URETROTOMIA INTERNA	UNID	R\$ 7.028,40	1	R\$ 7.028,40
197	UROLOGICO	VARICOCELE	UNID	R\$ 6.181,20	1	R\$ 6.181,20
198	UROLOGICO	VASECTOMIA	UNID	R\$ 5.510,40	1	R\$ 5.510,40
199	UROLOGICO	VASECTOMIA REVERSÃO	UNID	R\$ 5.510,40	1	R\$ 5.510,40
200	UROLOGICO	VÁLVULA DE URETRAENDOSCÓPICA	UNID	R\$ 6.912,00	1	R\$ 6.912,00
201	ORTOPÉDICA	CROMIOPLASTIA DO OMBRO (ARTROST	UNID	R\$ 5.160,00	1	R\$ 5.160,00
202	ORTOPÉDICA	APLICAÇÃO LOMBAR	UNID	R\$ 4.680,00	1	R\$ 4.680,00
203	ORTOPÉDICA	ARTRODESE COLUNA	UNID	R\$ 11.400,00	1	R\$ 11.400,00
204	ORTOPÉDICA	ARTRODESE TORNOZELO	UNID	R\$ 7.080,00	1	R\$ 7.080,00
205	ORTOPÉDICA	ARTROPLASTIA DE OMBRO	UNID	R\$ 6.877,20	1	R\$ 6.877,20
206	ORTOPÉDICA	ARTROPLASTIA DE QUADRIL(PRÓTESE)	UNID	R\$ 21.134,40	4	R\$ 84.537,60
207	ORTOPÉDICA	ARTROPLASTIA DE QUADRIL(PRÓTESE) (INT. 02)	UNID	R\$ 17.160,00	2	R\$ 34.320,00
208	ORTOPÉDICA	ARTROPLASTIA JOELHO(PRÓTESE)	UNID	R\$ 18.480,00	2	R\$ 36.960,00
209	ORTOPÉDICA	ARTROSCOPIA DE JOELHO SIMPLES	UNID	R\$ 11.292,00	1	R\$ 11.292,00
210	ORTOPÉDICA	ARTROSCOPIA DE JOELHO TOTAL	UNID	R\$ 12.633,60	2	R\$ 25.267,20
211	ORTOPÉDICA	ARTROSCOPIA DE OMBRO	UNID	R\$ 12.960,00	1	R\$ 12.960,00
212	ORTOPÉDICA	BIOPSIA SOB SEDAÇÃO	UNID	R\$ 5.172,00	1	R\$ 5.172,00
213	ORTOPÉDICA	BIOPSIA OSSEA	UNID	R\$ 5.892,00	1	R\$ 5.892,00
214	ORTOPÉDICA	BIOPSIA SOB SEDAÇÃO (EXTERNO)	UNID	R\$ 5.040,00	1	R\$ 5.040,00
215	ORTOPÉDICA	URSECTOMIA TRATAMENTO CIRURGOC	UNID	R\$ 5.640,00	1	R\$ 5.640,00
216	ORTOPÉDICA	CISTO SINOVIAL TRATAMENTO CIRURGIC	UNID	R\$ 3.720,00	1	R\$ 3.720,00
217	ORTOPÉDICA	DEBRIDAMENTO CIRURGICO	UNID	R\$ 6.374,40	1	R\$ 6.374,40
218	ORTOPÉDICA	DEBRIDAMENTO CIRURGICO (EXTERNO)	UNID	R\$ 5.280,00	1	R\$ 5.280,00
219	ORTOPÉDICA	DISSECTOMIA DE COLUNA	UNID	R\$ 12.120,00	1	R\$ 12.120,00
220	ORTOPÉDICA	EXPLORAÇÃO DE TENDÃO	UNID	R\$ 4.680,00	1	R\$ 4.680,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

221	ORTOPÉDICA	ENXERTO OSSEO	UNID	R\$ 8.160,00	1	R\$ 8.160,00
222	ORTOPÉDICA	ESTENOSE DE CANAL LOMBAR	UNID	R\$ 11.400,00	1	R\$ 11.400,00
223	ORTOPÉDICA	FASCIECTOMIA-(ESTICAR DEDO)	UNID	R\$ 7.339,20	1	R\$ 7.339,20
224	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ANTEBRAÇO TRATAMENTO	UNID	R\$ 5.400,00	1	R\$ 5.400,00
225	ORTOPÉDICA	FRATURA DE COTOVELO TRATAMENTOC	UNID	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00
226	ORTOPÉDICA	FRATURA DE CLAVÍCULA TRATAMENTO	UNID	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00
227	ORTOPÉDICA	FRATURA PATELA	UNID	R\$ 5.760,00	1	R\$ 5.760,00
228	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ÚMERO	UNID	R\$ 10.200,00	1	R\$ 10.200,00
229	ORTOPÉDICA	FRATURA PENIANA	UNID	R\$ 7.477,20	1	R\$ 7.477,20
230	ORTOPÉDICA	FRATURA DE PÉ/DEDOS	UNID	R\$ 5.880,00	1	R\$ 5.880,00
231	ORTOPÉDICA	FRATURA MAO DEDOS	UNID	R\$ 7.304,40	1	R\$ 7.304,40
232	ORTOPÉDICA	FRATURA PUNHO (EXTERNO)	UNID	R\$ 5.520,00	1	R\$ 5.520,00
233	ORTOPÉDICA	FRATURA DE PUNHO (1 DIARIA)	UNID	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00
234	ORTOPÉDICA	FRATURA DE TORNOZELO (TENDÃO)	UNID	R\$ 5.880,00	1	R\$ 5.880,00
235	ORTOPÉDICA	FRATURA DE PERNA (TÍBIA)	UNID	R\$ 9.600,00	1	R\$ 9.600,00
236	ORTOPÉDICA	FRATURA DE FÊMUR- 02DIARIAS	UNID	R\$ 11.040,00	2	R\$ 22.080,00
237	ORTOPÉDICA	FRATURA DE FÊMUR	UNID	R\$ 12.000,00	3	R\$ 36.000,00
238	ORTOPÉDICA	FRATURA DE QUADRIL COMPLEXA 03 DIARIAS	UNID	R\$ 14.868,00	3	R\$ 44.604,00
239	ORTOPÉDICA	FRATURA QUADRIL SIMPLES 02 DIARIAS	UNID	R\$ 13.724,40	2	R\$ 27.448,80
240	ORTOPÉDICA	FRATURA DE RADIO	UNID	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00
241	ORTOPÉDICA	FRATURA OSSO DO CARPO	UNID	R\$ 5.760,00	1	R\$ 5.760,00
242	ORTOPÉDICA	HERNIA DISCAL LOMBAR	UNID	R\$ 12.240,00	1	R\$ 12.240,00
243	ORTOPÉDICA	INFILTRAÇÃO COLUNAR CERVICAL E LOMBAR (EXT.)	UNID	R\$ 5.640,00	1	R\$ 5.640,00
244	ORTOPÉDICA	INFILTRAÇÃO FORAMINAL (EXTERNO)	UNID	R\$ 5.640,00	1	R\$ 5.640,00
245	ORTOPÉDICA	LIMPEZA CIRURGICA COXA	UNID	R\$ 6.120,00	1	R\$ 6.120,00
246	ORTOPÉDICA	MICRODISSECTOMIA	UNID	R\$ 10.320,00	2	R\$ 20.640,00
247	ORTOPÉDICA	OSTEOTOMIA CORRETIVA FEMUR	UNID	R\$ 9.840,00	1	R\$ 9.840,00
248	ORTOPÉDICA	OSTEOTOMIA DE UMERO	UNID	R\$ 7.920,00	1	R\$ 7.920,00
249	ORTOPÉDICA	PSEUDO ARTROSE DA TÍBIA TRATAMENTO	UNID	R\$ 8.400,00	1	R\$ 8.400,00
250	ORTOPÉDICA	REDUÇÃO INCRUMENTA	UNID	R\$ 5.400,00	1	R\$ 5.400,00
251	ORTOPÉDICA	RESSECÇÃO CISTO JOELHO (01BIOPSIA)	UNID	R\$ 6.720,00	1	R\$ 6.720,00
252	ORTOPÉDICA	RESSECÇÃO TU NERVO PERIFERICO	UNID	R\$ 7.200,00	1	R\$ 7.200,00
253	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE FIO	UNID	R\$ 3.120,00	1	R\$ 3.120,00
254	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE PLACAS FIOS E PARAFUSO	UNID	R\$ 3.480,00	1	R\$ 3.480,00
255	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE SÍNTESE	UNID	R\$ 4.440,00	1	R\$ 4.440,00
256	ORTOPÉDICA	RETIRADA PLACA-(EXCETO FEMUR/QUA (EXT.)	UNID	R\$ 3.720,00	1	R\$ 3.720,00
257	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE PLACA DE FEMUR/QUADRIL	UNID	R\$ 5.760,00	1	R\$ 5.760,00
258	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE PLACA+LIMPEZA	UNID	R\$ 6.840,00	2	R\$ 13.680,00
259	ORTOPÉDICA	TENÓLISE NO TÚNEL OSTEOFIBROSO U	UNID	R\$ 5.400,00	1	R\$ 5.400,00
260	ORTOPÉDICA	TENOLISE DO TUNEL DO CARPO (EXT.)	UNID	R\$ 4.680,00	1	R\$ 4.680,00
261	ORTOPÉDICA	TENOLISE DO TUNEL DO CARPO	UNID	R\$ 5.400,00	1	R\$ 5.400,00
262	ORTOPÉDICA	HÁLUX VALGO UNILATERAL	UNID	R\$ 8.677,20	1	R\$ 8.677,20
263	ORTOPÉDICA	HÁLUX VALGO BILATERAL	UNID	R\$ 8.924,40	1	R\$ 8.924,40
264	ORTOPÉDICA	TENORRAFIA OU UMOR DO CARPO	UNID	R\$ 5.520,00	1	R\$ 5.520,00
265	ORTOPÉDICA	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX-DEDO	UNID	R\$ 6.600,00	1	R\$ 6.600,00
266	ORTOPÉDICA	TRATAMENTO CIRÚRGICO PÉ TORTO CONGENITO	UNID	R\$ 7.650,00	1	R\$ 7.650,00
267	ORTOPÉDICA	RATAMENTO CIRÚRGICO PÉ TORTO ONGENITOC/FIXADOR	UNID	R\$ 7.320,00	1	R\$ 7.320,00
268	ORTOPÉDICA	TRATAMENTO CIRURGICO OSTEOMIELITE	UNID	R\$ 6.960,00	2	R\$ 13.920,00
269	ORTOPÉDICA	CORREÇÃO DE ESCOLIOSE	UNID	R\$ 14.520,00	3	R\$ 43.560,00
VALOR MÁXIMO				R\$ 2.525.447,41		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

2.7. — CIRURGIA GERAL

A Cirurgia Geral constitui a base estruturante da Atenção Especializada, responsável por tratar condições clínicas de alta prevalência e risco potencial, como abscessos extensos, hérnias abdominais, patologias inflamatórias agudas e tumores superficiais. Tais doenças, quando não tratadas de forma oportuna, podem evoluir para quadros sépticos, perfurativos ou obstrutivos, aumentando significativamente a morbimortalidade e demandando intervenções emergenciais. No contexto municipal, a inexistência de oferta cirúrgica contínua agrava cenários clínicos que poderiam ser resolvidos com abordagem precoce.

Em Ribeiro Gonçalves, município caracterizado pela ampla extensão territorial, predominância de áreas rurais e população dispersa, observa-se crescimento expressivo de casos que exigem intervenção cirúrgica de baixa e média complexidade. As equipes de atenção básica relatam aumento de queixas relacionadas a distúrbios gastrointestinais, infecções cutâneas, coledoclitase e afecções de parede abdominal, refletindo hábitos alimentares inadequados, prevalência de diabetes e obesidade, além da limitação histórica de acesso a especialistas.

A ausência de médicos cirurgiões residentes no território municipal gera dependência quase absoluta de encaminhamentos externos, sobrecarregando o sistema de TFD e produzindo atrasos consideráveis no tratamento de casos agudos. Essa situação compromete a integralidade da assistência e descontinua a linha de cuidado, dado que o paciente percorre longas distâncias para obter avaliação cirúrgica, muitas vezes retornando ao município sem a devida resolutividade.

O credenciamento de cirurgiões gerais surge como medida estratégica para ampliar a capacidade de resposta da rede municipal. A contratação de múltiplos prestadores qualificados assegura flexibilidade operacional, cobertura ampliada, diversificação de agendas e redução de riscos de desassistência. A modalidade garante, ainda, pagamento por produção, o que confere maior aderência à realidade orçamentária local.

A realização de cirurgias no próprio município reduz substancialmente custos com deslocamentos, alimentação, hospedagem e logística de transporte sanitário, representando economia direta ao orçamento. Além disso, facilita o acompanhamento pré e pós-operatório, fortalecendo vínculos com a Atenção Primária e reduzindo complicações tardias. Pacientes que dependem exclusivamente do SUS encontram maior segurança e comodidade ao receber tratamento próximo de seu núcleo familiar.

O credenciamento torna possível a adoção de técnicas modernas, como videolaparoscopia, drenagens guiadas e procedimentos de curta permanência,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

mesmo sem que o Município tenha de adquirir equipamentos de alto custo. Isso é especialmente relevante para municípios pequenos, cuja estrutura hospitalar tem limitações orçamentárias e operacionais. Profissionais credenciados podem ofertar tais tecnologias mediante infraestrutura própria, ampliando o padrão de qualidade assistencial.

Além da resolutividade clínica, a presença constante de cirurgiões reduz substancialmente a judicialização da saúde, fenômeno crescente em municípios sem estrutura especializada. A disponibilidade de especialistas qualificados diminui ações judiciais para realização de cirurgias eletivas, evitando bloqueios financeiros e garantindo previsibilidade administrativa ao gestor municipal.

Do ponto de vista epidemiológico, a ampliação da oferta cirúrgica local permite intervenção precoce em patologias que, quando negligenciadas, evoluem para internações prolongadas e alto custo hospitalar. A cirurgia realizada no tempo adequado evita infecções graves, sepse abdominal, necroses, recidivas de abscessos e agravamento de hérnias incarceradas, proporcionando melhora significativa dos indicadores de saúde pública.

A articulação entre cirurgiões credenciados e a rede municipal fortalece a Atenção Especializada e aperfeiçoa fluxos assistenciais, garantindo avaliação oportuna, triagem adequada de urgências, estratificação de risco e encaminhamentos mais assertivos quando necessário. Essa integração melhora a segurança do paciente e reduz mortalidade evitável, especialmente em comunidades rurais com difícil acesso a unidades de maior porte.

Diante desse cenário, o credenciamento em Cirurgia Geral configura-se como solução essencial para atender à crescente demanda municipal, garantindo celeridade, eficiência, economicidade, segurança assistencial e alinhamento com as diretrizes constitucionais e legais do Sistema Único de Saúde. Trata-se de medida estratégica, estruturante e indispensável para fortalecer a capacidade resolutiva do Município de Ribeiro Gonçalves.

2.8. - OTORRINOLARINGOLOGIA

A Otorrinolaringologia é uma das especialidades mais demandadas no âmbito do SUS, dado que engloba o diagnóstico e o tratamento de doenças altamente prevalentes como sinusites, otites, amigdalites recorrentes, hipertrofia adenoamigdaliana e distúrbios respiratórios superiores. Tais afecções, especialmente na infância, podem gerar perda auditiva, distúrbios do sono, dificuldade respiratória crônica e prejuízo cognitivo se não tratadas adequadamente.

No Município de Ribeiro Gonçalves, a demanda reprimida por procedimentos otorrinolaringológicos decorre da ausência de especialistas regulares e da grande distância até os centros regionais que dispõem desses serviços. A população



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

residente em comunidades rurais enfrenta maiores barreiras de acesso, dificultando a realização de avaliações e cirurgias simples, como adenoidectomia, amigdalectomia e septoplastia, essenciais para restaurar o padrão respiratório e prevenir complicações.

A falta de atendimento especializado tem impactos diretos sobre o desempenho escolar das crianças, uma vez que distúrbios auditivos e respiratórios prolongados interferem na fala, na aprendizagem e na qualidade do sono. Crianças com apneia do sono, por exemplo, apresentam maior risco de déficit de atenção, irritabilidade e baixo rendimento escolar. Assim, ampliar o acesso à Otorrinolaringologia é medida de saúde pública e de proteção social.

O credenciamento de especialistas garante maior oferta e flexibilidade de atendimento, permitindo que o Município disponha de profissionais de forma contínua e sem interrupção. Isso possibilita triagem adequada, acompanhamento periódico e realização de procedimentos cirúrgicos essenciais para reduzir casos de infecções recorrentes e prevenir sequelas.

A realização de cirurgias no próprio território elimina a necessidade de longos deslocamentos até polos regionais, reduzindo custos do TFD e proporcionando maior conforto às famílias. Pacientes pediátricos e idosos, que apresentam maior fragilidade, beneficiam-se com atendimento local, evitando riscos associados ao transporte e internações prolongadas fora do domicílio.

O credenciamento também viabiliza acesso a técnicas modernas, como microcirurgias, timpanoplastias e sinusectomias endoscópicas, que exigem equipamentos específicos normalmente indisponíveis em municípios de pequeno porte. Profissionais credenciados que atuam com infraestrutura própria podem ofertar tais avanços sem a necessidade de investimento direto do Município.

Além disso, a diversidade de prestadores credenciados evita descontinuidade do serviço e garante cobertura permanente, minimizando filas e possibilitando maior previsibilidade ao planejamento assistencial. Tal flexibilidade é essencial para regiões com demanda sazonal aumentada por alergias e infecções respiratórias, como ocorre em Ribeiro Gonçalves durante os períodos de transição climática.

A modalidade de pagamento por produção confere maior controle fiscal ao Município, pois o gestor só remunera serviços efetivamente executados, preservando a economicidade e alinhando-se às recomendações dos órgãos de controle. Essa estratégia permite ampliar a rede especializada sem onerar desnecessariamente o orçamento municipal.

A oferta local de cirurgias otorrinolaringológicas melhora significativamente os indicadores de saúde infantil, reduzindo internamentos por crises respiratórias, otites supuradas, quadros alérgicos descontrolados e distúrbios de deglutição. Tais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

melhorias promovem maior qualidade de vida e estabilidade clínica, fortalecendo a capacidade resolutive da rede municipal.

Assim, o credenciamento em Otorrinolaringologia constitui iniciativa imprescindível para garantir assistência qualificada, fluida e humanizada, assegurando atendimento contínuo e efetivo no Município de Ribeiro Gonçalves e alinhando-se às diretrizes constitucionais, legais e técnicas do SUS.

2.9. CIRURGIA VASCULAR

A Cirurgia Vascular desempenha papel essencial na assistência à saúde por tratar doenças que afetam veias, artérias e vasos linfáticos, muitas delas associadas a quadros crônicos graves, como diabetes, hipertensão arterial sistêmica e dislipidemias. Em municípios com população envelhecida e condições socioeconômicas desfavoráveis, como Ribeiro Gonçalves, observa-se prevalência crescente de patologias vasculares que, quando não tratadas precocemente, evoluem para amputações, infecções extensas, trombozes e perda funcional irreversível.

O cenário epidemiológico local demonstra número crescente de pacientes com complicações vasculares decorrentes de diabetes mal controlado, incluindo úlceras de membros inferiores, necroses, infecções profundas e insuficiência arterial periférica. Essas condições exigem intervenção especializada contínua, sob pena de evolução rápida para quadros de septicemia e amputações maiores. A inexistência de especialista local agrava esse panorama, atrasando diagnósticos e reduzindo as possibilidades de tratamentos conservadores.

A ausência de atendimento regular em Cirurgia Vascular gera alta demanda reprimida e grande número de encaminhamentos para municípios distantes, sobrecarregando o TFD e criando barreiras logísticas para pacientes debilitados. Muitos usuários apresentam mobilidade reduzida e dependem de familiares para deslocamento, o que torna as viagens longas particularmente penosas. Nesse contexto, oferecer atendimento no próprio município é medida de equidade e de proteção social.

O credenciamento de cirurgiões vasculares permite ofertar consultas, exames e procedimentos de pequena e média complexidade de forma contínua e organizada, fortalecendo a rede municipal e reduzindo complicações preveníveis. Isso permite identificar precocemente doenças arteriais, venosas e linfáticas, ampliando o acesso a técnicas modernas de tratamento, como escleroterapia, drenagens, revascularizações e tratamento avançado de varizes.

A realização de procedimentos vasculares localmente evita que quadros simples evoluam para situações graves, como gangrenas ou isquemias avançadas. A presença do especialista reduz drasticamente o número de internações prolongadas e de amputações, que geram impactos físicos, psicológicos e sociais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

profundos à população. Além disso, diminuí significativamente os custos hospitalares de média e alta complexidade.

O credenciamento também permite ampliar a oferta de fístulas arteriovenosas para pacientes renais crônicos, evitando improvisações ou atrasos no início da terapia hemodialítica. Essa medida é essencial em municípios como Ribeiro Gonçalves, onde há pacientes que dependem de transporte intermunicipal para diálise e que frequentemente necessitam de acessos vasculares funcionais e seguros.

A modalidade de pagamento por produção confere segurança financeira e administração eficiente dos recursos públicos, visto que o Município remunera apenas os procedimentos efetivamente realizados. Essa característica é fundamental em áreas onde a demanda pode variar conforme sazonalidade, prevalência de doenças crônicas e características demográficas.

A presença constante do cirurgião vascular previne judicializações relacionadas à negligência assistencial, principalmente em casos de amputações evitáveis ou falta de procedimentos essenciais. O atendimento especializado e oportuno reduz riscos jurídicos e assegura cumprimento integral das obrigações constitucionais do gestor.

Além do impacto clínico direto, a ampliação da oferta vascular fortalece políticas preventivas e permite integrações eficientes com a Atenção Básica, que realiza triagens e encaminhamentos orientados. Essa integração reduz duplicidades, melhora fluxos assistenciais e permite monitoramento mais eficiente de grupos de risco.

Nesse sentido, o credenciamento de Cirurgia Vascular configura-se como solução técnica indispensável para suprir a demanda crescente, reduzir complicações graves, melhorar indicadores de saúde e garantir atendimento digno, humanizado e resolutivo à população de Ribeiro Gonçalves.

2.10. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

A Ginecologia e Obstetrícia desempenha papel fundamental na promoção da saúde integral da mulher, abrangendo desde cuidados preventivos até intervenções cirúrgicas complexas para tratamento de patologias como miomas, endometriose, câncer de colo uterino, doenças mamárias e distúrbios do assoalho pélvico. Em Ribeiro Gonçalves, a demanda por atendimento ginecológico especializado é crescente, impulsionada principalmente pela elevada proporção de mulheres em idade fértil e pelo aumento significativo de doenças crônicas reprodutivas.

A ausência de atendimento especializado contínuo compromete a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de doenças ginecológicas graves. Câncer de colo uterino, por exemplo, é altamente prevalente em regiões com menor acesso a acompanhamento regular, sendo considerado evitável e tratável quando



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

diagnosticado precocemente. A inexistência de profissionais especializados impacta diretamente esses indicadores.

O município apresenta número crescente de mulheres que necessitam de procedimentos como biópsias, histeroscopias, conizações, laparotomias ginecológicas, cirurgias mamárias e histerectomias. A espera prolongada por tais procedimentos agrava sintomas, compromete a saúde mental, reduz a qualidade de vida e aumenta o risco de evolução para doenças avançadas, mais agressivas e de maior custo ao SUS.

O credenciamento de ginecologistas proporciona maior disponibilidade de profissionais, reduzindo filas, garantindo atendimento contínuo e assegurando que procedimentos essenciais sejam realizados com regularidade. Isso reforça políticas públicas de saúde da mulher, fortalece ações de rastreamento e previne agravos complexos que poderiam ser evitados.

A realização de cirurgias ginecológicas no próprio município reduz deslocamentos longos e onerosos para polos regionais, garantindo maior conforto à paciente e reduzindo ansiedade durante o tratamento. Em muitas situações, especialmente envolvendo cirurgias e procedimentos delicados, a presença da família torna-se fundamental no processo de recuperação.

A modalidade de pagamento por procedimento confere previsibilidade ao planejamento financeiro municipal e evita custos fixos elevados. Essa forma de contratação é especialmente eficiente em municípios com demanda variável e necessidade de atendimento contínuo, mas não necessariamente diário.

O credenciamento assegura acesso a tecnologias modernas, como histeroscopia cirúrgica, videolaparoscopia e técnicas minimamente invasivas, sem que o Município precise adquirir equipamentos de alto custo. Isso eleva o padrão de qualidade assistencial e reduz tempo de internação e recuperação.

A presença de ginecologista especializado no território fortalece ações educativas, acompanhamento reprodutivo, planejamento familiar e prevenção de agravos como infecções crônicas e incontinência urinária. Essa integração melhora indicadores de saúde e reduz mortalidade materna e morbidades ginecológicas.

A descontinuidade no atendimento ginecológico é um dos principais fatores de judicialização da saúde relacionadas à mulher. O credenciamento reduz esse risco ao permitir oferta constante e resolutive, com fluxo estável e capacidade de resposta rápida às demandas urgentes.

Diante disso, o credenciamento de Ginecologia e Obstetrícia é medida indispensável para garantir a integralidade do cuidado, fortalecer políticas de saúde da mulher, reduzir riscos clínicos e assegurar tratamento digno e humanizado às pacientes do Município de Ribeiro Gonçalves.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

2.11. UROLOGIA — JUSTIFICATIVA

A Urologia é especialidade essencial para diagnóstico e tratamento de doenças do trato urinário e do sistema genital masculino, incluindo cálculos renais, hiperplasia prostática benigna, tumores urológicos, estreitamentos uretrais, infecções recorrentes e incontinência urinária. Essas patologias são extremamente prevalentes, especialmente entre homens acima de 50 anos, grupo que cresce significativamente em Ribeiro Gonçalves.

O município registra número crescente de pacientes com sintomas urinários obstrutivos, retenção urinária, dor renal intensa e episódios recorrentes de infecção urinária. Muitos desses casos evoluem para situações graves quando não tratados tempestivamente, como insuficiência renal aguda, septicemia urinária e deterioração funcional do trato urinário.

A ausência de urologista residente no município gera alta demanda reprimida e obriga deslocamentos longos para centros regionais, o que é particularmente difícil para idosos e pacientes acamados. O tempo de espera para realização de procedimentos como cistoscopia, nefrostomia, litotripsia e RTU de próstata aumenta e compromete a evolução clínica dos pacientes.

O credenciamento de urologistas possibilita atendimento contínuo, resolutivo e descentralizado, atendendo à necessidade crescente da população local. Isso permite diagnóstico precoce, intervenção oportuna e monitoramento adequado de pacientes com doenças urológicas crônicas ou potencialmente graves.

A realização dos procedimentos no próprio município reduz custos do TFD, melhora a qualidade do cuidado e evita riscos associados a viagens longas. Pacientes renais, idosos e daqueles com frágil estado geral têm maior segurança ao serem assistidos em seu próprio território, com apoio direto da Atenção Básica.

O credenciamento permite que o Município ofereça técnicas minimamente invasivas, frequentemente utilizadas em Urologia, como ureterolitotripsia, ressecção transuretral de próstata e retirada de cálculos por via endoscópica. Tais tecnologias ampliam a resolutividade assistencial, reduzem tempo de internação e diminuem complicações pós-operatórias.

A modalidade de pagamento por produção garante economicidade e padroniza custos assistenciais, possibilitando planejamento financeiro eficiente. Além disso, evita despesas com vínculos permanentes, que seriam impraticáveis para um município de pequeno porte.

A disponibilidade de urologista reduz judicializações e garante respeito às normas legais de assistência, especialmente aquelas relacionadas à saúde do homem e aos direitos do idoso. A carência desse serviço é um dos principais motivos de ações judiciais em pequenos municípios.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

O credenciamento favorece integração entre Atenção Primária e Atenção Especializada, permitindo rastreamento, triagem e seguimento adequado de doenças urológicas. Essa articulação aumenta a resolutividade e diminui reinternações e agravos evitáveis.

Assim, o credenciamento em Urologia é medida necessária, estratégica e urgente para garantir assistência integral, resolutiva e humanizada à população masculina e para reduzir complicações graves e agravos evitáveis no Município de Ribeiro Gonçalves.

2.12. - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

A Ortopedia e Traumatologia constitui uma das especialidades mais procuradas no âmbito municipal devido à alta prevalência de traumas, fraturas e doenças musculoesqueléticas crônicas. Em Ribeiro Gonçalves, onde há grande circulação de motocicletas, intensa atividade rural e população economicamente ativa exposta a riscos físicos, o número de ocorrências traumáticas é expressivo e crescente.

O município enfrenta elevada incidência de fraturas decorrentes de quedas, acidentes de trânsito, acidentes de trabalho e atividades agrícolas. Além disso, doenças degenerativas da coluna e das articulações acometem grande parcela da população adulta e idosa, exigindo acompanhamento especializado contínuo para evitar incapacidades permanentes.

A ausência de ortopedista fixo resulta em atrasos no diagnóstico, mau alinhamento de fraturas, evolução inadequada das lesões e sequelas funcionais que comprometem a independência e capacidade laboral do paciente. Isso impacta diretamente a economia local, que depende da força de trabalho ativa para atividades rurais e de serviços.

O credenciamento permite disponibilizar cirurgias essenciais, como osteossínteses, artroscopias, correções de deformidades, reconstruções ligamentares e tratamentos de fraturas complexas. A realização desses procedimentos no próprio município reduz sequelas permanentes e restaura a funcionalidade dos pacientes com rapidez.

A oferta local diminui substancialmente os custos com TFD, garantindo tratamento oportuno e reduzindo riscos associados ao transporte de pacientes politraumatizados ou com mobilidade comprometida. A presença do especialista também otimiza a linha de cuidado, garantindo reavaliações e acompanhamentos sequenciais.

A modalidade de credenciamento permite que o Município contrate mais de um profissional, evitando interrupções e garantindo continuidade da assistência, especialmente nos períodos em que a demanda é maior devido à sazonalidade agrícola ou festividades locais, quando os índices de traumas aumentam.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

A remuneração por produção permite controle financeiro, evitando custos fixos com plantões ou carga horária mínima, e alinha-se às necessidades reais do Município. Isso torna a contratação mais eficiente e economicamente viável para Ribeiro Gonçalves.

A presença constante do ortopedista fortalece ações preventivas e educativas, como orientações para trabalhadores rurais, campanhas de prevenção de quedas e acompanhamento de pacientes com doenças osteoarticulares crônicas. Essa abordagem reduz internações e complicações tardias.

A falta desse serviço é uma das principais causas de judicialização nos municípios do interior, pois fraturas sem tratamento oportuno geram incapacidade permanente e sofrimento significativo. O credenciamento previne esses cenários e assegura atendimento digno e tempestivo.

Assim, o credenciamento em Ortopedia e Traumatologia é medida essencial para fortalecer a rede de saúde de Ribeiro Gonçalves, garantindo assistência integral, eficiente, segura e alinhada às diretrizes legais e técnicas do Sistema Único de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA:

A necessidade de credenciamento de prestadores especializados para execução de procedimentos cirúrgicos decorre do desequilíbrio histórico entre a demanda crescente por cirurgias eletivas e a reduzida capacidade instalada do Município de Ribeiro Gonçalves, cujo sistema de saúde é caracterizado por baixa oferta de especialistas, longas distâncias geográficas entre comunidades rurais e a sede municipal, além de limitações estruturais que comprometem a pronta resolutividade assistencial. Esse cenário provoca acúmulo de casos represados, evolução de patologias potencialmente simples para quadros de maior complexidade e consequente aumento de internações evitáveis.

A realidade epidemiológica local demonstra prevalência significativa de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes mellitus, dislipidemias, doenças vasculares periféricas, patologias do aparelho digestivo e doenças osteoarticulares, condições que frequentemente evoluem para a necessidade de intervenções cirúrgicas. Em especial, destaca-se a população idosa crescente em Ribeiro Gonçalves, que apresenta maior incidência de hérnias, cálculos biliares, osteoartrose, varizes e doenças ginecológicas e urológicas, demandando suporte cirúrgico contínuo e especializado.

A inexistência de profissionais em quantidade suficiente nas especialidades contempladas, associada à inexistência de fluxo contínuo de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

cirurgias eletivas, gera alta dependência do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), mecanismo oneroso e logisticamente complexo, que impõe deslocamentos de longas distâncias para municípios como Floriano, Teresina ou Picos. Além de sobrecarregar financeiramente o erário, o TFD expõe pacientes frágeis a riscos adicionais, dificulta o acompanhamento familiar e compromete a integralidade do cuidado, contrariando princípios estruturantes do SUS.

A realização local dos procedimentos cirúrgicos é medida essencial para fortalecer a Atenção Especializada, garantindo atendimento mais rápido, seguro e humanizado. O credenciamento permitirá que o Município conte com rede ampliada de profissionais aptos a executar cirurgias em diversas áreas, reduzindo filas, ampliando a resolutividade e minimizando complicações clínicas decorrentes de atrasos no tratamento. A descentralização do cuidado também fortalece a articulação entre Atenção Básica, Regulação e Atenção Hospitalar.

A modalidade de credenciamento mostra-se tecnicamente adequada por permitir o ingresso simultâneo de múltiplos prestadores, evitando monopólios e reduzindo risco de descontinuidade do serviço. A natureza dos procedimentos cirúrgicos exige diversidade de equipe, equipamentos específicos e alta especialização profissional, impossibilitando a contratação de um único fornecedor para atender todas as áreas envolvidas. Assim, o credenciamento atende ao princípio da eficiência administrativa e proporciona maior oferta de agendas e horários.

Sob a perspectiva jurídica, o credenciamento fundamenta-se no art. 78 da Lei 14.133/2021, no Decreto Nacional 11.143/2022 e nas diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.026/2021, que autorizam a adoção desse modelo em mercados com pluralidade de prestadores aptos e na execução de serviços contínuos, especializados e de natureza variável. O credenciamento permite pagamento por produção efetivamente realizada, assegurando controle financeiro rigoroso, maior previsibilidade de gastos e compatibilidade com o orçamento municipal.

No âmbito assistencial, o credenciamento fortalecerá os fluxos regulatórios e permitirá monitoramento clínico mais eficiente das condições cirúrgicas, com avaliação pré-operatória estruturada, realização do procedimento e acompanhamento pós-operatório local. Esse modelo reduz complicações, aumenta a segurança do paciente e promove continuidade do cuidado, elemento essencial para tratamento adequado, especialmente em pacientes idosos, crônicos ou com dificuldades de deslocamento.

A medida ainda contribui para a redução expressiva da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

judicialização da saúde, uma vez que grande parte das demandas judiciais decorre da falta de cirurgias eletivas e da demora na execução dos procedimentos. Ao ampliar a oferta, reduzir o tempo de espera e fortalecer a rede de especialistas, o Município reduz riscos jurídicos, bloqueios orçamentários e ações judiciais que comprometem sua programação financeira.

A contratação ampliará a autonomia do Município na execução da Política Municipal de Saúde, garantindo menor dependência de pactuações externas e maior capacidade de resposta a picos de demanda. Além disso, permitirá planejamento adequado da produção cirúrgica, com estabelecimento de metas, indicadores, auditorias e avaliação contínua da qualidade assistencial, aperfeiçoando a governança e a gestão pública em saúde.

Dessa forma, o credenciamento de prestadores para execução de cirurgias eletivas representa medida tecnicamente indispensável, juridicamente adequada e economicamente sustentável para Ribeiro Gonçalves, assegurando atendimento especializado, rápido e seguro à população, fortalecendo os princípios do SUS, reduzindo desigualdades de acesso e elevando a qualidade da assistência prestada no território municipal.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de cirurgias para atender a demanda do município de Ribeiro Gonçalves.
- 4.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem e ou serviços de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.3.** Os serviços pretendidos deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta.
- 4.4.** A duração do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato.
- 4.5.** Os prestadores de serviço credenciados deverão executar, de forma integral, responsável e contínua, todos os procedimentos cirúrgicos, consultas especializadas, atendimentos ambulatoriais e atividades correlatas incluídas no escopo do credenciamento, observando rigorosamente os protocolos clínicos, as diretrizes terapêuticas do SUS e as normativas técnicas do Conselho Federal de Medicina, da ANVISA e da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeiro Gonçalves. A atuação deverá garantir segurança, resolutividade, qualidade assistencial e humanização em todas as etapas do cuidado ao paciente.
- 4.6.** Deverão realizar **consultas médicas especializadas pré-operatórias**, incluindo avaliação clínica completa, solicitação de exames complementares, estratificação de risco cirúrgico, esclarecimento de dúvidas ao paciente e emissão de relatório técnico fundamentado para fins de regulação. Tal etapa é obrigatória e deverá seguir critérios clínicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

4.7. Os prestadores deverão executar **todos os procedimentos cirúrgicos** incluídos na habilitação para a qual foram credenciados, utilizando técnicas atualizadas, equipamentos compatíveis, materiais estéreis e práticas seguras, garantindo precisão técnica e minimização de riscos, conforme boas práticas internacionais de cirurgia segura.

4.8. Deverão realizar **atendimento pós-operatório imediato e tardio**, incluindo acompanhamento clínico, controle de dor, retirada de pontos, avaliação de possíveis complicações e emissão de relatório de evolução. Além disso, devem orientar o paciente e a família quanto aos cuidados necessários, medicações e sinais de alerta.

4.9. Os prestadores deverão garantir a execução de **procedimentos de urgência e prioridade**, quando previamente pactuados com o Município, assegurando capacidade de resposta adequada a intercorrências graves que possam comprometer o estado clínico do paciente, conforme regulação própria.

4.10. Deverão manter **registro completo e atualizado** de todos os atendimentos realizados, incluindo prontuários físicos ou digitais, anotações cirúrgicas, fichas anestésicas, relatórios clínicos, prescrições médicas e demais documentos exigidos pela LGPD e pelas normas de saúde. Todo material deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado.

4.11. Os prestadores deverão emitir **relatórios de produção mensal**, contendo o número de procedimentos realizados, descrição dos atendimentos, resultados obtidos, lista de pacientes, complicações registradas e demais informações epidemiológicas necessárias para auditoria e planejamento das ações municipais.

4.12. A equipe credenciada deverá garantir **atendimento humanizado**, com respeito integral aos direitos dos pacientes, sigilo das informações, acolhimento adequado, comunicação clara e postura ética em conformidade com o Código de Ética Médica. As ações deverão contemplar especial atenção a grupos vulneráveis, como idosos, crianças, gestantes e pessoas com deficiência.

4.13. Os prestadores deverão cumprir **todos os protocolos de biossegurança**, incluindo esterilização adequada dos instrumentais, descarte correto de resíduos, higiene das salas cirúrgicas e controle de infecção, observando rigorosamente as normas da ANVISA e orientações do Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (SCIRAS).

4.14. Deverão cooperar plenamente com a **Regulação Municipal**, respeitando a ordem cronológica de chamadas, critérios de prioridade, envio de documentos técnicos e participação em reuniões e auditorias. O não cumprimento injustificado dos fluxos regulatórios poderá ensejar advertência, suspensão ou descredenciamento.

4.15. Por fim, os prestadores deverão participar ativamente das **ações de monitoramento, avaliação e auditoria**, fornecendo todas as informações necessárias para verificação da qualidade assistencial, regularidade operacional e conformidade jurídica, possibilitando ao Município garantir transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

4.16. Atendimento na modalidade presencial e de modo a contemplar teleconsulta e teleinterconsulta;

4.17. Emissão de pareceres e laudos com a devida assinatura e carimbo;

4.18. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;

4.19. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especializados e de mercado fuido, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.20. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dentre as soluções existentes, se observa que o credenciamento de profissionais Médicos através de contrato de prestação de serviços, é a alternativa mais viável, pois a Administração poderá contratar quantos profissionais forem necessários para ampliar a demanda, o pagamento de cada profissional será de acordo com o serviço efetivamente prestado, limitado ao teto mensal, o contrato terá duração de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme legislação de licitações e contratos administrativos.

A Fundamentação mais específica da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A necessidade da contratação decorre do cenário atual observado no Município de Ribeiro Gonçalves, cuja rede municipal de saúde enfrenta limitações significativas na oferta de procedimentos cirúrgicos especializados, decorrentes da carência de profissionais habilitados, da insuficiência de infraestrutura própria e da elevada demanda reprimida acumulada ao longo dos anos. O município apresenta características territoriais peculiares, com ampla extensão rural, comunidades dispersas e dificuldades históricas de acesso a serviços de média complexidade, o que agrava a evolução de diversas patologias que poderiam ser tratadas precocemente por meio de intervenções cirúrgicas eletivas. Esse quadro impacta diretamente os indicadores epidemiológicos locais, aumentando a incidência de doenças agravadas, internações evitáveis, deslocamentos contínuos para centros regionais e a dependência do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), que representa alto custo ao erário e desgaste físico e emocional às famílias.

A fundamentação da contratação está alicerçada no dever constitucional de garantir



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal, bem como nas normas da Lei nº 8.080/1990, que estabelece a organização da assistência sanitária e a diretriz da integralidade do cuidado. Considerando ainda que a Política Nacional de Atenção Hospitalar, a Portaria GM/MS nº 399/2006 e o Pacto pela Saúde destacam a necessidade de fortalecimento dos serviços cirúrgicos de baixa e média complexidade nos municípios, torna-se imprescindível a adoção de medidas que assegurem resolutividade e adequação do atendimento às necessidades reais da população. A adoção da modalidade de credenciamento, prevista na Lei nº 14.133/2021, apresenta-se juridicamente adequada, especialmente em mercados onde há pluralidade de prestadores e a natureza dos serviços exige contratação contínua e simultânea de diversos profissionais habilitados sem exclusividade.

A demanda pela contratação fundamenta-se na elevada prevalência, no município, de patologias que dependem diretamente de intervenção cirúrgica, especialmente nas áreas de Cirurgia Geral, Ginecologia, Urologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Vascular. Entre os problemas mais recorrentes estão hérnias abdominais, colelitíase, cistos e tumores benignos, doenças mamárias, alterações ginecológicas estruturais, distúrbios respiratórios obstrutivos, doenças otológicas, varizes, úlceras venosas, distúrbios prostáticos, cálculos renais e fraturas diversas decorrentes de acidentes e traumas osteoarticulares. O atraso na realização dessas cirurgias leva a agravamentos clínicos, risco aumentado de infecção, evolução para urgências e até óbitos evitáveis, onerando ainda mais o sistema público de saúde e ampliando o sofrimento dos pacientes.

A inexistência de uma rede cirúrgica local estruturada obriga a administração municipal a encaminhar grande parte dos pacientes para cidades mais distantes, como Floriano, Picos e Teresina, onde as filas são igualmente extensas e a disponibilidade de vagas é limitada pelos pactos regionais. Esse fluxo intenso de TFD não apenas compromete a integralidade do cuidado, mas também cria dificuldades de acompanhamento pós-operatório, aumenta o risco de intercorrências, desestimula a adesão ao tratamento e gera custos elevados com transporte, estadia e suporte aos pacientes. Assim, a implementação de um sistema local de realização de cirurgias eletivas reduz tais barreiras, garantindo acolhimento humanizado e atendimento próximo ao local de residência do usuário. Além disso, a modernização do modelo de gestão da saúde municipal exige ampliação da resolutividade e redução da dependência de pactuações externas, permitindo ao Município planejar e controlar sua própria produção assistencial. O credenciamento de prestadores especializados permitirá a diversificação da oferta, assegurando que cada especialidade atue conforme sua capacidade técnica e que os procedimentos sejam executados de forma segura e em conformidade com as normas da ANVISA, do Conselho Federal de Medicina e demais regulamentações vigentes. Essa pluralidade de prestadores também evita interrupção dos serviços, reduz riscos administrativos e garante continuidade do atendimento mesmo diante de eventual indisponibilidade de profissionais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

A contratação fundamenta-se ainda na necessidade de garantir maior eficiência administrativa, uma vez que o modelo de credenciamento permite pagamento por produção efetivamente realizada, evitando a manutenção de contratos onerosos com custos fixos elevados e garantindo maior aderência ao orçamento municipal. A previsibilidade e controle financeiro possibilitam que a gestão utilize os recursos públicos com responsabilidade, eficiência e economicidade, atendendo ao princípio da boa administração e às diretrizes orçamentárias do município.

Considerando o contexto regional, a contratação permitirá reduzir de forma significativa a judicialização da saúde no município, que em grande parte decorre da demora na realização de cirurgias eletivas e da ausência de especialistas. Com maior disponibilidade de vagas e procedimentos executados localmente, diminuem-se as demandas judiciais que determinam internamentos ou intervenções em caráter de urgência, reduzindo impactos financeiros não previstos e ampliando a capacidade de gestão estratégica da saúde municipal.

Dessa forma, a fundamentação da necessidade da contratação está diretamente associada à ampliação da capacidade de atendimento, ao fortalecimento da rede municipal de saúde e à promoção de serviços de qualidade, com acesso equânime e resolutivo. A medida atende aos princípios constitucionais, às normas infralegais, às diretrizes do SUS e à realidade epidemiológica de Ribeiro Gonçalves, visando garantir tratamento adequado, redução de riscos, melhoria dos indicadores de saúde e otimização dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Sustentabilidade

7.1.1. Não se aplica

7.2. Da exigência de amostra

7.2.1. Não se aplica

7.3. Da Exigência de Carta de Solidariedade

7.3.1. Não se aplica

7.4. Subcontratação

7.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá:

8.1. Prestar serviços médicos e cirurgicos em clinicas e/ ou Unidade de Saúde próprias designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- 8.2.** Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- 8.3.** Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- 8.4.** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- 8.5.** Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
- 8.6.** Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- 8.7.** A empresa contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.8.** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.9.** Notificar a Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 8.10.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 8.11.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 8.12.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 8.13.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 8.14.** Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 8.15.** Manter os seus empregados alocados nos estabelecimentos de saúde nos horários predeterminados pela SMS;
- 8.16.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS ou a terceiros;
- 8.17.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 8.18.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.19.** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- 8.20.** Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 8.21.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.22.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 8.23.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Ribeiro Gonçalves - PI;
- 8.24.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 8.25.** Relatar à SMS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.26.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 8.27.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 8.28.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 8.29.** A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI;
- 8.30.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 8.31.** Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Ribeiro Gonçalves;
- 8.32.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 8.33.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

na esfera administrativa, civil ou penal;

8.34. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

8.35. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribeiro Gonçalves, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.36. Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Ribeiro Gonçalves na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;

8.37. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.

A contratante obriga-se a:

8.38. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde e ou possibilitar atendimento em clinica propria, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico.

8.39. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.40. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.41. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.42. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.43. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.44. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.45. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

8.46. Organizar e regular os fluxos dos usuários;

8.47. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

do Trabalho;

8.48. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.49. A Secretaria Municipal de Saúde e Município de Ribeiro Gonçalves - PI devem acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da lei nº 14.133/2021.

8.50. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.51. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

8.52. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.53. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

8.54. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.55. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.4. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega do produto e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.5. O fiscal da aquisição acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

9.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

10.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. A data da emissão;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- 9.9.2.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.9.3.** O período respectivo de execução do contrato;
- 9.9.4.** O valor a pagar; e
- 9.9.5.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.12. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

10.12.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

10.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.12.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>;

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.21. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Exigência de Habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação técnica

11.18. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, materiais iguais ou semelhantes aos indicados no Objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto deste Termo de Referência

Alvará de Localização e Funcionamento.

11.19. Documentos que deverão ser apresentados junto com a proposta comercial:

11.20. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) junto ao órgão de saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

11.21. A empresa ganhadora deverá apresentar Certidões Negativas de Débito, contrato social e CRT.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A pesquisa de preços será realizada pelo setor de compras, a qual fará parte do processo.

12.2. Não é permitida a prestação de serviços com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação destinada a custear despesas com a aquisição de bens e serviços para a Unidade Gestora.

13.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Sendo assim, não se faz necessário o bloqueio de recursos por tratar-se de Registro de Preços;

13.3. A exigência da comprovação da respectiva dotação orçamentária para as aquisições oriundas das Atas de Registro de Preços deverão ser demonstradas antes da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.2.1. Os medicamentos prescritos devem estar acompanhados da bula,

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

15.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

15.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Ribeiro Gonçalves.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

VI. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

VII. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ribeiro Gonçalves:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

anos;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES E DO PREÇO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

A empresa _____, com sede na _____, nº ____ –Bairro_____, na cidade de _____, CEP____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ portador do CPF nº _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, referente o CREDENCIAMENTO PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto do Edital, de acordo com o termo de referência, e demais anexos, abaixo, assinado, declara:

◦ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Compromete-se a prestar os serviços conforme condições estabelecidas;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração da empresa licitante, que caso venha a ser credenciada, disponibilizará os EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICAS, necessários para a prestação de serviços;
- Credenciamento para os Serviços e Preço:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ITEM	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIA GERAL	ABSCESSO CERVICAL (DRENAGEM)	UNID	3		
2	CIRURGIA GERAL	ABSCESSO PERIANAL (DRENAGEM)	UNID	1		
3	CIRURGIA GERAL	BIOPSIA ORAL	UNID	1		
4	CIRURGIA GERAL	CISTO PILONIDAL	UNID	1		
5	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA CONVENCIONAL	UNID	1		
6	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA POR VIDEO(Vesícula)	UNID	10		
7	CIRURGIA GERAL	COLOCAÇÃO DE BALÃO GASTRICO	UNID	1		
8	CIRURGIA GERAL	CPRE(colangio pancreatografia retrógradaendoscópica)	UNID	1		
9	CIRURGIA GERAL	DESBRIDAMENTOCIRÚRGICO	UNID	1		
10	CIRURGIA GERAL	DESBRIDAMENTOCIRÚRGICO (EXT)	UNID	1		
11	CIRURGIA GERAL	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA	UNID	1		
12	CIRURGIA GERAL	ESOFAGOPLASTIA POR VIDEO-ESTENO OU MEGAESOFAGO	UNID	1		
13	CIRURGIA GERAL	ESOFAGOPLASTIAP/VIDEO-HERNIAHIATO	UNID	1		
14	CIRURGIA GERAL	ESVAZIAMENTO CERVICAL AMPLIADO	UNID	1		
15	CIRURGIA GERAL	ESVAZIAMENTO DE COÁGULO DA BEXIGA	UNID	1		
16	CIRURGIA GERAL	ESVAZIAMENTO CERVICAL UNILATERAL	UNID	1		
17	CIRURGIA GERAL	EXCISÃO DECISTO TIREOGLOSSO/BRAQUIAL	UNID	1		
18	CIRURGIA GERAL	EXCISÃO DE NERVUS, UNHA, LIPOMA	UNID	1		
19	CIRURGIA GERAL	EXCISÃO GLANDULA SALIVAR (BIOPSIA)	UNID	1		
20	CIRURGIA GERAL	EXCISÃO GLANDULA SUBMANDIBULAR	UNID	1		
21	CIRURGIA GERAL	FISSURA ANAL	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

22	CIRURGIA GERAL	FISTULECTOMIA ANAL	UNID	1		
23	CIRURGIA GERAL	GASTROSTOMIA	UNID	1		
24	CIRURGIA GERAL	HEMORROIDECTOMIA	UNID	1		
25	CIRURGIA GERAL	HERNIA EPIGASTRICA	UNID	1		
26	CIRURGIA GERAL	HERNIA INCISIONA	UNID	1		
27	CIRURGIA GERAL	HERNIA INGUINAL	UNID	1		
28	CIRURGIA GERAL	HERNIA INGUINAL BILATERAL	UNID	1		
29	CIRURGIA GERAL	HERNIA UMBILICAL	UNID	1		
30	CIRURGIA GERAL	PAPILOTOMIA ENDOSCOPICA	UNID	1		
31	CIRURGIA GERAL	PARACENTESE DE ALIVIO(500,00)	UNID	1		
32	CIRURGIA GERAL	PAROTIDECTOMIA PARCIAL	UNID	1		
33	CIRURGIA GERAL	POLIPO RETAL(RESSECÇÃO ENDOANAL)	UNID	1		
34	CIRURGIA GERAL	PROLAPSO RETAL	UNID	1		
35	CIRURGIA GERAL	RETIRA DA DE BALÃO GÁSTRICO	UNID	1		
36	CIRURGIA GERAL	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	UNID	1		
37	CIRURGIA GERAL	TIREOIDECTOMIA TOTAL	UNID	1		
38	CIRURGIA GERAL	TRAQUEOPLASTIA	UNID	1		
39	CIRURGIA GERAL	MUCOSECTOMIA	UNID	1		
40	CIRURGIA GERAL	GASTROPLASTIA	UNID	3		
41	CIRURGIA GERAL	FISTULA ARTERIO VENOSA	UNID	1		
42	CIRURGIA GERAL	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

43	CIRURGIA GERAL	BLOQUEIO PERIDURAL	UNID	1		
44	OTORRINO	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	1		
45	OTORRINO	ADENOIDECTOMIA	UNID	1		
46	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS	UNID	1		
47	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA LINGUAL	UNID	1		
48	OTORRINO	DACRIOCISTOMIA	UNID	1		
49	OTORRINO	FRENOTOMIA	UNID	1		
50	OTORRINO	LARINGECTOMIA	UNID	1		
51	OTORRINO	TIMPANOPLASTIA	UNID	1		
52	OTORRINO	ESTAPADECTOMIA	UNID	1		
53	OTORRINO	MASTOIDECTOMIA	UNID	1		
54	OTORRINO	MICRO DE LARINGE	UNID	1		
55	OTORRINO	OTOPLASTIA	UNID	1		
56	OTORRINO	POLIPONASAL	UNID	1		
57	OTORRINO	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NARIZ/FARINGE/ESO	UNID	1		
58	OTORRINO	SANGRAMENTO NARIZ/ EPISTAXE-CAUTERIZAÇÃO	UNID	1		
59	OTORRINO	SEPTOPLASTIA E/OUTURBINECTOMIA	UNID	1		
60	OTORRINO	SEPTOPLASTIAE/OUTURBINECTOMIATIMPANOMASTO	UNID	1		
61	OTORRINO	TURBINECTOMIA	UNID	1		
62	OTORRINO	SINUSECTOMIA	UNID	1		
63	OTORRINO	TIMPANO-MASTOIDECTOMIA-MICROCI	UNID	1		
64	VASCULAR	VARIZES UNILATERAL	UNID	1		
65	VASCULAR	VARIZES BILATERAL	UNID	1		
66	VASCULAR	COLOCAÇÃO DE CATETER	UNID	1		
67	VASCULAR	RETIRADA DE CATETER	UNID	1		
68	VASCULAR	RETIRADA DE PRÓTESE VASCULAR	UNID	1		
69	VASCULAR	DESARTICULAÇÃO COXO FEMORAL	UNID	1		
70	VASCULAR	DESARTICULAÇÃO OMBRO	UNID	1		
71	VASCULAR	REVASCULARIZAÇÃO MMSS	UNID	1		
72	VASCULAR	REVASC – AORTO ILIACO	UNID	1		
73	VASCULAR	PICC	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

74	VASCULAR	REVASC. – FEPO	UNID	1		
75	VASCULAR	FÍSTULA ARTERIOVENOSA	UNID	1		
76	VASCULAR	ENDARTERECTOMIA CARÓTIDA	UNID	1		
77	GINECOLIGICA	ABSCESSO DE MAMA (DRENAGEM)	UNID	1		
78	GINECOLIGICA	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	UNID	1		
79	GINECOLIGICA	BARTHOLINECTOMIA	UNID	1		
80	GINECOLIGICA	BIÓPSIA DO COLO E ENDOMÉTRIO	UNID	1		
81	GINECOLIGICA	BIÓPSIA DE VULVA E VAGINA	UNID	1		
82	GINECOLIGICA	CAUTERIZAÇÃO CONDILOMA	UNID	1		
83	GINECOLIGICA	COADAPTAÇÃO DE NINFAS	UNID	1		
84	GINECOLIGICA	COLPOPERINEOPLASTIA+COANIZAÇÃO	UNID	1		
85	GINECOLIGICA	COLPOPERINEOPLASTIA+ AMPITAÇÃO DE COLO	UNID	1		
86	GINECOLIGICA	COLPOPERINEOPLASTIA ANT E POST	UNID	1		
87	GINECOLIGICA	EXERESE DE CISTO VAGINAL	UNID	1		
88	GINECOLIGICA	EXERESE DE GLANDULAS DE SKENE	UNID	1		
89	GINECOLIGICA	EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	UNID	1		
90	GINECOLIGICA	EXERESE DE SETOR DE MAMA COM ANEST.GERAL	UNID	1		
91	GINECOLIGICA	EXERESE DE SETOR DE MAMA COM SEDAÇÃO	UNID	1		
92	GINECOLIGICA	EXERESE LESÃO DE MAMA	UNID	1		
93	GINECOLIGICA	EXERESE LESAO DE MAMA PARA MARCAÇÃO	UNID	1		
94	GINECOLIGICA	EXERESE LESAO + RETALHO	UNID	1		
95	GINECOLIGICA	EXERESE MAMA ACESSÓRIA UNILATERAL	UNID	1		
96	GINECOLIGICA	EXERESE MAMA ACESSORIA BILATERAL	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

97	GINECOLIGICA	EXPITAÇÃO DE POLIPO UTERINO	UNID	1		
98	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA CIRURGICA C/RESSECTOSCOPIO	UNID	1		
99	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA TOTAL	UNID	1		
100	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA TOTAL-01DIARIA	UNID	1		
101	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA TOTAL+ANEXECTOMIA	UNID	1		
102	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ESVAZIAMENTO	UNID	1		
103	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA VAGINAL	UNID	1		
104	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA VAGINAL C/ PERINEOPOSTERIOR	UNID	1		
105	GINECOLIGICA	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	UNID	1		
106	GINECOLIGICA	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	UNID	1		
107	GINECOLIGICA	HISTEROPEXIA	UNID	1		
108	GINECOLIGICA	INCONTINENCIA URINARIA(SLING)	UNID	1		
109	GINECOLIGICA	LAPAROTOMIA GINECOLOGICA	UNID	1		
110	GINECOLIGICA	MUCOSECTOMIA	UNID	1		
111	GINECOLIGICA	RECANALIZAÇÃO TUBÁRIA	UNID	1		
112	GINECOLIGICA	MAMA AXILAR UNILATERAL	UNID	1		
113	GINECOLIGICA	MAMA AXILAR BILATERAL	UNID	1		
114	GINECOLIGICA	MASTECTOMIA RADICAL OU MODIFICADA	UNID	1		
115	GINECOLIGICA	MASTECTOMIA SIMPLES	UNID	1		
116	GINECOLIGICA	MASTECTOMIA BILATERAL	UNID	1		
117	GINECOLIGICA	MARSUPIALIZAÇÃO GLÂNDULA BARTHOLIN	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

118	GINECOLIGICA	MIOMECTOMIA HISTEROSCÓPIA UTERINA	UNID	1		
119	GINECOLIGICA	MIOMECTOMIA HISTEROSCÓPIA	UNID	1		
120	GINECOLIGICA	OOFORRECTOMIA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI	UNID	1		
121	GINECOLIGICA	QUADRANTECTOMIA	UNID	1		
122	GINECOLIGICA	QUADRANTECTOMIA+LINFADENECTOMIA AXILAR	UNID	1		
123	GINECOLIGICA	QUADRANTECTOMA+LINFONODO SENTINELA	UNID	1		
124	GINECOLIGICA	RESSECÇÃO DE MAMA UNILAT. C/ LINFONODO SENTINELA	UNID	1		
125	GINECOLIGICA	RESSECÇÃO DUCTOS PRINCIPAIS MAMA UNILATERAL	UNID	1		
126	GINECOLIGICA	SALPINGECTOMIA	UNID	1		
127	GINECOLIGICA	SALPINGECTOMIA POR VÍDEO	UNID	1		
128	GINECOLIGICA	TRAQUELECTOMIA	UNID	1		
129	GINECOLIGICA	VULVECTOMIA+LINFONODO	UNID	1		
130	GINECOLIGICA	MASTECTOMIA RADICAL COM RECONST. MAMARIA COM IMPLANT UNILAT	UNID	1		
131	GINECOLIGICA	CONIZAÇÃO	UNID	1		
132	GINECOLIGICA	BIÓPSIA / DRENAGEM VULVA	UNID	1		
133	GINECOLIGICA	LAPAROSCOPIA PARA ENDOMETRIOSE	UNID	1		
134	UROLOGICO	BIOPSIA DE BEXIGA C/ANESTESISTA	UNID	1		
135	UROLOGICO	BIOPSIA DE BEXIGAS /ANESTESISTA	UNID	1		
136	UROLOGICO	BIOPSIA DE PÊNIS	UNID	1		
137	UROLOGICO	BIOPSIA DE PÊNIS COM SEDAÇÃO	UNID	1		
138	UROLOGICO	IOPSIA DE PRÓSTATA	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

139	UROLOGICO	CAUTERIZAÇÃO DE LESÃO GENITAL	UNID	1		
140	UROLOGICO	CISTO DE EPIDÍDIMO	UNID	1		
141	UROLOGICO	CISTOLITOTOMIA	UNID	1		
142	UROLOGICO	CISTOLITOTRIPSIA	UNID	1		
143	UROLOGICO	CISTOSCOPIA	UNID	1		
144	UROLOGICO	CISTOSCOPIA PARA POSICIONAR O DUPLOJ	UNID	1		
145	UROLOGICO	CISTOSTOMIA	UNID	1		
146	UROLOGICO	CORPO ESTRANHO DA BEXIGA EXTRAÇÃO	UNID	1		
147	UROLOGICO	DRENAGEM DE ABSCESSO ESCROTAL	UNID	1		
148	UROLOGICO	DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL PARA LOMBOTOMIA	UNID	1		
149	UROLOGICO	DRENAGEM ABSCESSO/HEMATOMA	UNID	1		
150	UROLOGICO	EPIDIDIMECTOMIA	UNID	1		
151	UROLOGICO	ESPERMATOCELECTOMIA	UNID	1		
152	UROLOGICO	REIMPLANTE URETRAL	UNID	1		
153	UROLOGICO	FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	UNID	1		
154	UROLOGICO	FISTULA VESICO VAGINAL CORREÇÃO CIRÚRGICA	UNID	1		
155	UROLOGICO	HIDROCELECTOMIA BILATERAL	UNID	1		
156	UROLOGICO	HIDROCELECTOMIA UNILATERAL	UNID	1		
157	UROLOGICO	HIPOSPADIA	UNID	1		
158	UROLOGICO	INCONTINÊNCIA URINARIA FEMININO	UNID	1		
159	UROLOGICO	INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO	UNID	1		
160	UROLOGICO	MARSUPIALIZAÇÃO CISTO RENAL (ABERTA OU P/VIDEO)	UNID	1		
161	UROLOGICO	MEATOPLASTIA	UNID	1		
162	UROLOGICO	NEFRECTOMIA CONVENCIONAL	UNID	2		
163	UROLOGICO	EFRECTOMIA PARCIAL UNILATERAL	UNID	1		
164	UROLOGICO	EFROLITOTOMIA PERCUTANEA	UNID	2		
165	UROLOGICO	NEFROSTOMIA UNILATERAL	UNID	2		
166	UROLOGICO	NEFROSTOMIA BILATERAL	UNID	2		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

167	UROLOGICO	NEFRECTOMIA POR VIDEO	UNID	2		
168	UROLOGICO	NEFRECTOMIA RADICAL UNILATERAL	UNID	2		
169	UROLOGICO	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL	UNID	2		
170	UROLOGICO	ORQUIECTOMIA BILATERAL	UNID	1		
171	UROLOGICO	RQUIECTOMIA UNILATERAL	UNID	1		
172	UROLOGICO	PIELOLITOTOMIA	UNID	1		
173	UROLOGICO	IELOPLASTIA CONVENCIONAL	UNID	1		
174	UROLOGICO	IELOPLASTIA ENDOSCOPICA	UNID	1		
175	UROLOGICO	POSTECTOMIA COM ANESTESIA LOCAL	UNID	1		
176	UROLOGICO	POSTECTOMIA COM SEDAÇÃO	UNID	1		
177	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA A LASER	UNID	3		
178	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	UNID	3		
179	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA RADICAL (INT. 02)	UNID	2		
180	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA RADICAL (INT. 03)	UNID	3		
181	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA RADICAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	UNID	3		
182	UROLOGICO	PRÓTESE PENIANA	UNID	1		
183	UROLOGICO	IMPLANTACAO DE DUPLO J	UNID	1		
184	UROLOGICO	ETIRADA DE DUPLO J COM ANESTESISTA	UNID	1		
185	UROLOGICO	ETIRADA DE DUPLO J SEM ANESTESISTA	UNID	1		
186	UROLOGICO	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO BEXIGA	UNID	1		
187	UROLOGICO	RTU DE BEXIGA	UNID	2		
188	UROLOGICO	RTU DE PRÓSTATA	UNID	10		
189	UROLOGICO	ORÇÃO TESTICULAR CORREÇÃO CIRURGIA	UNID	1		
190	UROLOGICO	RETERECTOMIA	UNID	1		
191	UROLOGICO	URETEROCELE ENDOSCÓPICA	UNID	1		
192	UROLOGICO	URETEROLITOTOMIA	UNID	1		
193	UROLOGICO	URETERORRENOLITOTRIPSIA	UNID	1		
194	UROLOGICO	URETEROSTOMIA	UNID	1		
195	UROLOGICO	URETEROPLASTIA	UNID	1		
196	UROLOGICO	URETROTOMIA INTERNA	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

197	UROLOGICO	VARICOCELE	UNID	1		
198	UROLOGICO	VASECTOMIA	UNID	1		
199	UROLOGICO	VASECTOMIA REVERSÃO	UNID	1		
200	UROLOGICO	VÁLVULA DE URETRAENDOSCÓPICA	UNID	1		
201	ORTOPÉDICA	CROMIOPLASTIA DO OMBRO (ARTROST	UNID	1		
202	ORTOPÉDICA	APLICAÇÃO LOMBAR	UNID	1		
203	ORTOPÉDICA	ARTRODESE COLUNA	UNID	1		
204	ORTOPÉDICA	ARTRODESE TORNOZELO	UNID	1		
205	ORTOPÉDICA	ARTROPLASTIA DE OMBRO	UNID	1		
206	ORTOPÉDICA	ARTROPLASTIA DE QUADRIL(PRÓTESE)	UNID	4		
207	ORTOPÉDICA	ARTROPLASTIA DE QUADRIL(PRÓTESE) (INT. 02)	UNID	2		
208	ORTOPÉDICA	ARTROPLASTIA JOELHO(PRÓTESE)	UNID	2		
209	ORTOPÉDICA	ARTROSCOPIA DE JOELHO SIMPLES	UNID	1		
210	ORTOPÉDICA	ARTROSCOPIA DE JOELHO TOTAL	UNID	2		
211	ORTOPÉDICA	ARTROSCOPIA DE OMBRO	UNID	1		
212	ORTOPÉDICA	BIOPSIA SOB SEDAÇÃO	UNID	1		
213	ORTOPÉDICA	BIOPSIA OSSEA	UNID	1		
214	ORTOPÉDICA	BIOPSIA SOB SEDAÇÃO (EXTERNO)	UNID	1		
215	ORTOPÉDICA	URSECTOMIA TRATAMENTO CIRURGOC	UNID	1		
216	ORTOPÉDICA	CISTO SINOVIAl TRATAMENTO CIRÚRGIC	UNID	1		
217	ORTOPÉDICA	DEBRIDAMENTO CIRURGICO	UNID	1		
218	ORTOPÉDICA	DEBRIDAMENTO CIRURGICO (EXTERNO)	UNID	1		
219	ORTOPÉDICA	DISSECTOMIA DE COLUNA	UNID	1		
220	ORTOPÉDICA	EXPLORAÇÃO DE TENDÃO	UNID	1		
221	ORTOPÉDICA	ENXERTO OSSEO	UNID	1		
222	ORTOPÉDICA	ESTENOSE DE CANAL LOMBAR	UNID	1		
223	ORTOPÉDICA	FASCIECTOMIA-(ESTICAR DEDO)	UNID	1		
224	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ANTEBRAÇO TRATAMENTO	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

225	ORTOPÉDICA	FRATURA DE COTOVELO TRATAMENTOC	UNID	1		
226	ORTOPÉDICA	FRATURA DE CLAVÍCULA TRATAMENTO	UNID	1		
227	ORTOPÉDICA	FRATURA PATELA	UNID	1		
228	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ÚMERO	UNID	1		
229	ORTOPÉDICA	FRATURA PENIANA	UNID	1		
230	ORTOPÉDICA	FRATURA DE PÉ/DEDOS	UNID	1		
231	ORTOPÉDICA	FRATURA MAO DEDOS	UNID	1		
232	ORTOPÉDICA	FRATURA PUNHO (EXTERNO)	UNID	1		
233	ORTOPÉDICA	FRATURA DE PUNHO (1 DIARIA)	UNID	1		
234	ORTOPÉDICA	FRATURA DE TORNOZELO (TENDÃO)	UNID	1		
235	ORTOPÉDICA	FRATURA DE PERNA (TÍBIA)	UNID	1		
236	ORTOPÉDICA	FRATURA DE FÊMUR- 02DIARIAS	UNID	2		
237	ORTOPÉDICA	FRATURA DE FÊMUR	UNID	3		
238	ORTOPÉDICA	FRATURA DE QUADRIL COMPLEXA 03 DIARIAS	UNID	3		
239	ORTOPÉDICA	FRATURA QUADRIL SIMPLES 02 DIARIAS	UNID	2		
240	ORTOPÉDICA	FRATURA DE RADIO	UNID	1		
241	ORTOPÉDICA	FRATURA OSSO DO CARPO	UNID	1		
242	ORTOPÉDICA	HERNIA DISCAL LOMBAR	UNID	1		
243	ORTOPÉDICA	INFILTRAÇÃO COLUNAR CERVICAL E LOMBAR (EXT.)	UNID	1		
244	ORTOPÉDICA	INFILTRAÇÃO FORAMINAL (EXTERNO)	UNID	1		
245	ORTOPÉDICA	LIMPEZA CIRURGICA COXA	UNID	1		
246	ORTOPÉDICA	MICRODISSECTOMIA	UNID	2		
247	ORTOPÉDICA	OSTEOTOMIA CORRETIVA FEMUR	UNID	1		
248	ORTOPÉDICA	OSTEOTOMIA DE UMERO	UNID	1		
249	ORTOPÉDICA	PSEUDO ARTROSE DA TÍBIA TRATAMENTO	UNID	1		
250	ORTOPÉDICA	REDUÇÃO INCRUMENTA	UNID	1		
251	ORTOPÉDICA	RESSECÇÃO CISTO JOELHO (01BIOPSIA)	UNID	1		
252	ORTOPÉDICA	RESSECÇÃO TU NERVO PERIFERICO	UNID	1		
253	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE FIO	UNID	1		
254	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE PLACAS FIOS E PARAFUSO	UNID	1		
255	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE SÍNTESE	UNID	1		
256	ORTOPÉDICA	RETIRADA PLACA-(EXCETO FEMUR/QUA (EXT.)	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

257	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE PLACA DE FEMUR/QUADRIL	UNID	1		
258	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE PLACA+LIMPEZA	UNID	2		
259	ORTOPÉDICA	TENÓLISE NO TÚNEL OSTEOFIBROSO U	UNID	1		
260	ORTOPÉDICA	TENOLISE DO TUNEL DO CARPO (EXT.)	UNID	1		
261	ORTOPÉDICA	TENOLISE DO TUNEL DO CARPO	UNID	1		
262	ORTOPÉDICA	HÁLUX VALGO UNILATERAL	UNID	1		
263	ORTOPÉDICA	HÁLUX VALGO BILATERAL	UNID	1		
264	ORTOPÉDICA	TENORRAFIA OU UMOR DO CARPO	UNID	1		
265	ORTOPÉDICA	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX-DEDO	UNID	1		
266	ORTOPÉDICA	TRATAMENTO CIRÚRGICO PÉ TORTO CONGENITO	UNID	1		
267	ORTOPÉDICA	RATAMENTO CIRÚRGICO PÉ TORTO ONGENITOC/FIXADOR	UNID	1		
268	ORTOPÉDICA	TRATAMENTO CIRURGICO OSTEOMIELITE	UNID	2		
269	ORTOPÉDICA	CORREÇÃO DE ESCOLIOSE	UNID	3		

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE_____/ UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

Local: _____, data: ____ / ____ /2025.

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO XX/2025 PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI
E SECRETARIAS MUNICIPAIS FIRMADO
COM A EMPRESA.....**

PARTES:

MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.728.240/0001-93, com sede na Rua Landri Sales, 340, centro, CEP 64.865-000, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. **AGAMENON PINHEIRO FRANCO**, doravante denominada **CRENCIANTE**.

CRENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, N° XXXXX – Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, CEP XXXXX – UF, inscrita no CNPJ N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ___ Senhor(a)_, portador(a) do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e RG N° XXXXXXXXXXX, E-mail institucional:_, telefones: (XX) XXXXX-XXXX, doravante denominada **CRENCIADA**.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no CREDENCIAMENTO N° 007/2025, com autorização constante do Processo Administrativo N° 0241/2025, homologado em ___ de _____ de 20___, mediante o disposto na lei N.14.133/2021, com base no art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I e 79, inciso I, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **CRENCIAMENTO N° 007/2025**, o Formulário de Credenciamento datado em de _____ de 20___, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 – Apresentar, antes da assinatura do CONTRATO, os seguintes documentos:
A empresa CRENCIADA do certame deverá apresentar ANTES da assinatura do contrato, a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA no Conselho Regional de Medicina – CRM dos profissionais que realizarão os procedimentos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, conforme Anexo do Termo de Referência.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 – Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante.

2.4 – A realização dos serviços deverão ocorrer em estabelecimento próprio da credenciada.

2.5. Valor máximo total do processo: R\$ 2.525.447,41 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta sete reais e quarenta e um centavos).

2.6. Estimativa de procedimentos cirurgicos realizados por Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIRURGIA GERAL	ABSCESSO CERVICAL (DRENAGEM)	UNID	3		
2	CIRURGIA GERAL	ABSCESSO PERIANAL (DRENAGEM)	UNID	1		
3	CIRURGIA GERAL	BIOPSIA ORAL	UNID	1		
4	CIRURGIA GERAL	CISTO PILONIDAL	UNID	1		
5	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA CONVENCIONAL	UNID	1		
6	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA POR VIDEO(Vesícula)	UNID	10		
7	CIRURGIA GERAL	COLOCAÇÃO DE BALÃO GASTRICO	UNID	1		
8	CIRURGIA GERAL	CPRE(colangio pancreatografia retrógradaendoscópica)	UNID	1		
9	CIRURGIA GERAL	DESBRIDAMENTOCIRÚRGICO	UNID	1		
10	CIRURGIA GERAL	DESBRIDAMENTOCIRÚRGICO (EXT)	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

11	CIRURGIA GERAL	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA	UNID	1		
12	CIRURGIA GERAL	ESOFAGOPLASTIA POR VÍDEO-ESTENO OU MEGAESÓFAGO	UNID	1		
13	CIRURGIA GERAL	ESOFAGOPLASTIAP/VÍDEO-HERNIAHIATO	UNID	1		
14	CIRURGIA GERAL	ESVAZIAMENTO CERVICAL AMPLIADO	UNID	1		
15	CIRURGIA GERAL	ESVAZIAMENTO DE COÁGULO DA BEXIGA	UNID	1		
16	CIRURGIA GERAL	ESVAZIAMENTO CERVICAL UNILATERAL	UNID	1		
17	CIRURGIA GERAL	EXCISÃO DE CISTO TIREOGLOSSO/BRAQUIAL	UNID	1		
18	CIRURGIA GERAL	EXCISÃO DE NERVUS, UNHA, LIPOMA	UNID	1		
19	CIRURGIA GERAL	EXCISÃO GLÂNDULA SALIVAR (BIÓPSIA)	UNID	1		
20	CIRURGIA GERAL	EXCISÃO GLÂNDULA SUBMANDIBULAR	UNID	1		
21	CIRURGIA GERAL	FISSURA ANAL	UNID	1		
22	CIRURGIA GERAL	FISTULECTOMIA ANAL	UNID	1		
23	CIRURGIA GERAL	GASTROSTOMIA	UNID	1		
24	CIRURGIA GERAL	HEMORROIDECTOMIA	UNID	1		
25	CIRURGIA GERAL	HERNIA EPIGÁSTRICA	UNID	1		
26	CIRURGIA GERAL	HERNIA INCISIONAL	UNID	1		
27	CIRURGIA GERAL	HERNIA INGUINAL	UNID	1		
28	CIRURGIA GERAL	HERNIA INGUINAL BILATERAL	UNID	1		
29	CIRURGIA GERAL	HERNIA UMBILICAL	UNID	1		
30	CIRURGIA GERAL	PAPILOTOMIA ENDOSCÓPICA	UNID	1		
31	CIRURGIA GERAL	PARACENTESE DE ALÍVIO(500,00)	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

32	CIRURGIA GERAL	PAROTIDECTOMIA PARCIAL	UNID	1		
33	CIRURGIA GERAL	POLIPO RETAL(RESSECÇÃO ENDOANAL)	UNID	1		
34	CIRURGIA GERAL	PROLAPSO RETAL	UNID	1		
35	CIRURGIA GERAL	RETIRA DA DE BALÃO GÁSTRICO	UNID	1		
36	CIRURGIA GERAL	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	UNID	1		
37	CIRURGIA GERAL	TIREOIDECTOMIA TOTAL	UNID	1		
38	CIRURGIA GERAL	TRAQUEOPLASTIA	UNID	1		
39	CIRURGIA GERAL	MUCOSECTOMIA	UNID	1		
40	CIRURGIA GERAL	GASTROPLASTIA	UNID	3		
41	CIRURGIA GERAL	FISTULA ARTERIO VENOSA	UNID	1		
42	CIRURGIA GERAL	LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA	UNID	1		
43	CIRURGIA GERAL	BLOQUEIO PERIDURAL	UNID	1		
44	OTORRINO	ADENOAMIGDALECTOMIA	UNID	1		
45	OTORRINO	ADENOIDECTOMIA	UNID	1		
46	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS	UNID	1		
47	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA LINGUAL	UNID	1		
48	OTORRINO	DACRIOCISTOMIA	UNID	1		
49	OTORRINO	FRENOTOMIA	UNID	1		
50	OTORRINO	LARINGECTOMIA	UNID	1		
51	OTORRINO	TIMPANOPLASTIA	UNID	1		
52	OTORRINO	ESTAPADECTOMIA	UNID	1		
53	OTORRINO	MASTOIDECTOMIA	UNID	1		
54	OTORRINO	MICRO DE LARINGE	UNID	1		
55	OTORRINO	OTOPLASTIA	UNID	1		
56	OTORRINO	POLIPONASAL	UNID	1		
57	OTORRINO	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NARIZ/FARINGE/ESO	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

58	OTORRINO	SANGRAMENTO NARIZ/ EPISTAXE-CAUTERIZAÇÃO	UNID	1		
59	OTORRINO	SEPTOPLASTIA E/OUTURBINECTOMIA	UNID	1		
60	OTORRINO	SEPTOPLASTIAE/OUTURBINECTOMIATIMPANOMASTO	UNID	1		
61	OTORRINO	TURBINECTOMIA	UNID	1		
62	OTORRINO	SINUSECTOMIA	UNID	1		
63	OTORRINO	TIMPANO-MASTOIDECTOMIA-MICROCI	UNID	1		
64	VASCULAR	VARIZES UNILATERAL	UNID	1		
65	VASCULAR	VARIZES BILATERAL	UNID	1		
66	VASCULAR	COLOCAÇÃO DE CATETER	UNID	1		
67	VASCULAR	RETIRADA DE CATETER	UNID	1		
68	VASCULAR	RETIRADA DE PRÓTESE VASCULAR	UNID	1		
69	VASCULAR	DESARTICULAÇÃO COXO FEMORAL	UNID	1		
70	VASCULAR	DESARTICULAÇÃO OMBRO	UNID	1		
71	VASCULAR	REVASCULARIZAÇÃO MMSS	UNID	1		
72	VASCULAR	REVASC – AORTO ILIACO	UNID	1		
73	VASCULAR	PICC	UNID	1		
74	VASCULAR	REVASC. - FEPO	UNID	1		
75	VASCULAR	FÍSTULA ARTERIOVENOSA	UNID	1		
76	VASCULAR	ENDARTERECTOMIA CARÓTIDA	UNID	1		
77	GINECOLIGICA	ABSCESSE DE MAMA (DRENAGEM)	UNID	1		
78	GINECOLIGICA	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	UNID	1		
79	GINECOLIGICA	BARTHOLINECTOMIA	UNID	1		
80	GINECOLIGICA	BIÓPSIA DO COLO E ENDOMÉTRIO	UNID	1		
81	GINECOLIGICA	BIÓPSIA DE VULVA E VAGINA	UNID	1		
82	GINECOLIGICA	CAUTERIZAÇÃO CONDILOMA	UNID	1		
83	GINECOLIGICA	COADAPTAÇÃO DE NINFAS	UNID	1		
84	GINECOLIGICA	COLPOPERINEOPLASTIA+COANIZAÇÃO	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

85	GINECOLIGICA	COLPOPERINEOPLASTIA+ AMPITAÇÃO DE COLO	UNID	1		
86	GINECOLIGICA	COLPOPERINEOPLASTIA ANT E POST	UNID	1		
87	GINECOLIGICA	EXERESE DE CISTO VAGINAL	UNID	1		
88	GINECOLIGICA	EXERESE DE GLANDULAS DE SKENE	UNID	1		
89	GINECOLIGICA	EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	UNID	1		
90	GINECOLIGICA	EXERESE DE SETOR DE MAMA COM ANEST.GERAL	UNID	1		
91	GINECOLIGICA	EXERESE DE SETOR DE MAMA COM SEDAÇÃO	UNID	1		
92	GINECOLIGICA	EXERESE LESÃO DE MAMA	UNID	1		
93	GINECOLIGICA	EXERESE LESAO DE MAMA PARA MARCAÇÃO	UNID	1		
94	GINECOLIGICA	EXERESE LESAO + RETALHO	UNID	1		
95	GINECOLIGICA	EXERESE MAMA ACESSÓRIA UNILATERAL	UNID	1		
96	GINECOLIGICA	EXERESE MAMA ACESSORIA BILATERAL	UNID	1		
97	GINECOLIGICA	EXPITAÇÃO DE POLIPO UTERINO	UNID	1		
98	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA CIRURGICA C/RESSECTOSCOPIO	UNID	1		
99	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA TOTAL	UNID	1		
100	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA TOTAL-01DIARIA	UNID	1		
101	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA TOTAL+ANEXECTOMIA	UNID	1		
102	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ESVAZIAMENTO	UNID	1		
103	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA VAGINAL	UNID	1		
104	GINECOLIGICA	HISTERECTOMIA VAGINAL C/ PERINEOPOSTERIOR	UNID	1		
105	GINECOLIGICA	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

106	GINECOLIGICA	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	UNID	1		
107	GINECOLIGICA	HISTEROPEXIA	UNID	1		
108	GINECOLIGICA	INCONTINENCIA URINARIA(SLING)	UNID	1		
109	GINECOLIGICA	LAPAROTOMIA GINECOLOGICA	UNID	1		
110	GINECOLIGICA	MUCOSECTOMIA	UNID	1		
111	GINECOLIGICA	RECANALIZAÇÃO TUBÁRIA	UNID	1		
112	GINECOLIGICA	MAMA AXILAR UNILATERAL	UNID	1		
113	GINECOLIGICA	MAMA AXILAR BILATERAL	UNID	1		
114	GINECOLIGICA	MASTECTOMIA RADICAL OU MODIFICADA	UNID	1		
115	GINECOLIGICA	MASTECTOMIA SIMPLES	UNID	1		
116	GINECOLIGICA	MASTECTOMIA BILATERAL	UNID	1		
117	GINECOLIGICA	MARSUPIALIZAÇÃO GLÂNDULA BARTHOLIN	UNID	1		
118	GINECOLIGICA	MIOMECTOMIA HISTEROSCÓPIA UTERINA	UNID	1		
119	GINECOLIGICA	MIOMECTOMIA HISTEROSCÓPIA	UNID	1		
120	GINECOLIGICA	OOFORRECTOMIA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI	UNID	1		
121	GINECOLIGICA	QUADRANTECTOMIA	UNID	1		
122	GINECOLIGICA	QUADRANTECTOMIA+LINFADENECTOMIA AXILAR	UNID	1		
123	GINECOLIGICA	QUADRANTECTOMA+LINFONODO SENTINELA	UNID	1		
124	GINECOLIGICA	RESSECÇÃO DE MAMA UNILAT. C/ LINFONODO SENTINELA	UNID	1		
125	GINECOLIGICA	RESSECÇÃO DUCTOS PRINCIPAIS MAMA UNILATERAL	UNID	1		
126	GINECOLIGICA	SALPINGECTOMIA	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

127	GINECOLIGICA	SALPINGECTOMIA POR VÍDEO	UNID	1		
128	GINECOLIGICA	TRAQUELECTOMIA	UNID	1		
129	GINECOLIGICA	VULVECTOMIA+LINFONODO	UNID	1		
130	GINECOLIGICA	MASTECTOMIA RADICAL COM RECONST. MAMARIA COM IMPLANT UNILAT	UNID	1		
131	GINECOLIGICA	CONIZAÇÃO	UNID	1		
132	GINECOLIGICA	BIÓPSIA / DRENAGEM VULVA	UNID	1		
133	GINECOLIGICA	LAPAROSCOPIA PARA ENDOMETRIOSE	UNID	1		
134	UROLOGICO	BIOPSIA DE BEXIGA C/ANESTESISTA	UNID	1		
135	UROLOGICO	BIOPSIA DE BEXIGAS /ANESTESISTA	UNID	1		
136	UROLOGICO	BIOPSIA DE PÊNIS	UNID	1		
137	UROLOGICO	BIOPSIA DE PÊNIS COM SEDAÇÃO	UNID	1		
138	UROLOGICO	IOPSIA DE PRÓSTATA	UNID	1		
139	UROLOGICO	CAUTERIZAÇÃO DE LESÃO GENITAL	UNID	1		
140	UROLOGICO	CISTO DE EPIDÍDIMO	UNID	1		
141	UROLOGICO	CISTOLITOTOMIA	UNID	1		
142	UROLOGICO	CISTOLITOTRIPSIA	UNID	1		
143	UROLOGICO	CISTOSCOPIA	UNID	1		
144	UROLOGICO	CISTOSCOPIA PARA POSICIONARO DUPLOJ	UNID	1		
145	UROLOGICO	CISTOSTOMIA	UNID	1		
146	UROLOGICO	CORPO ESTRANHO DA BEXIGA EXTRAÇÃO	UNID	1		
147	UROLOGICO	DRENAGEM DE ABSCESSO ESCROTAL	UNID	1		
148	UROLOGICO	DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL PARA LOMBOTOMIA	UNID	1		
149	UROLOGICO	DRENAGEM ABCESSO/HEMATOMA	UNID	1		
150	UROLOGICO	EPIDIDIMECTOMIA	UNID	1		
151	UROLOGICO	ESPERMATOCELECTOMIA	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

152	UROLOGICO	REIMPLANTE URETRAL	UNID	1		
153	UROLOGICO	FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	UNID	1		
154	UROLOGICO	FISTULA VESICO VAGINAL CORREÇÃO CIRÚRGICA	UNID	1		
155	UROLOGICO	HIDROCELECTOMIA BILATERAL	UNID	1		
156	UROLOGICO	HIDROCELECTOMIA UNILATERAL	UNID	1		
157	UROLOGICO	HIPOSPADIA	UNID	1		
158	UROLOGICO	INCONTINÊNCIA URINARIA FEMININO	UNID	1		
159	UROLOGICO	INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO	UNID	1		
160	UROLOGICO	MARSUPIALIZAÇÃO CISTO RENAL (ABERTA OU P/VIDEO)	UNID	1		
161	UROLOGICO	MEATOPLASTIA	UNID	1		
162	UROLOGICO	NEFRECTOMIA CONVENCIONAL	UNID	2		
163	UROLOGICO	NEFRECTOMIA PARCIAL UNILATERAL	UNID	1		
164	UROLOGICO	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	UNID	2		
165	UROLOGICO	NEFROSTOMIA UNILATERAL	UNID	2		
166	UROLOGICO	NEFROSTOMIA BILATERAL	UNID	2		
167	UROLOGICO	NEFRECTOMIA POR VIDEO	UNID	2		
168	UROLOGICO	NEFRECTOMIA RADICAL UNILATERAL	UNID	2		
169	UROLOGICO	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA UNILATERAL	UNID	2		
170	UROLOGICO	ORQUIECTOMIA BILATERAL	UNID	1		
171	UROLOGICO	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	UNID	1		
172	UROLOGICO	PIELOLITOTOMIA	UNID	1		
173	UROLOGICO	PIELOPLASTIA CONVENCIONAL	UNID	1		
174	UROLOGICO	PIELOPLASTIA ENDOSCOPICA	UNID	1		
175	UROLOGICO	POSTECTOMIA COM ANESTESIA LOCAL	UNID	1		
176	UROLOGICO	POSTECTOMIA COM SEDAÇÃO	UNID	1		
177	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA A LASER	UNID	3		
178	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	UNID	3		
179	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA RADICAL (INT. 02)	UNID	2		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

180	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA RADICAL (INT. 03)	UNID	3		
181	UROLOGICO	PROSTATECTOMIA RADICAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	UNID	3		
182	UROLOGICO	PRÓTESE PENIANA	UNID	1		
183	UROLOGICO	IMPLANTACAO DE DUPLO J	UNID	1		
184	UROLOGICO	ETIRADA DE DUPLO J COM ANESTESISTA	UNID	1		
185	UROLOGICO	ETIRADA DE DUPLO J SEM ANESTESISTA	UNID	1		
186	UROLOGICO	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO BEXIGA	UNID	1		
187	UROLOGICO	RTU DE BEXIGA	UNID	2		
188	UROLOGICO	RTU DE PRÓSTATA	UNID	10		
189	UROLOGICO	ORÇÃO TESTICULAR CORREÇÃO CIRURGIA	UNID	1		
190	UROLOGICO	RETERECTOMIA	UNID	1		
191	UROLOGICO	URETEROCELE ENDOSCÓPICA	UNID	1		
192	UROLOGICO	URETEROLITOTOMIA	UNID	1		
193	UROLOGICO	URETERORRENOLITOTRIPSIA	UNID	1		
194	UROLOGICO	URETEROSTOMIA	UNID	1		
195	UROLOGICO	URETEROPLASTIA	UNID	1		
196	UROLOGICO	URETROTOMIA INTERNA	UNID	1		
197	UROLOGICO	VARICOCELE	UNID	1		
198	UROLOGICO	VASECTOMIA	UNID	1		
199	UROLOGICO	VASECTOMIA REVERSÃO	UNID	1		
200	UROLOGICO	VÁLVULA DE URETRAENDOSCÓPICA	UNID	1		
201	ORTOPÉDICA	CROMIOPLASTIA DO OMBRO (ARTROST	UNID	1		
202	ORTOPÉDICA	APLICAÇÃO LOMBAR	UNID	1		
203	ORTOPÉDICA	ARTRODESE COLUNA	UNID	1		
204	ORTOPÉDICA	ARTRODESE TORNOZELO	UNID	1		
205	ORTOPÉDICA	ARTROPLASTIA DE OMBRO	UNID	1		
206	ORTOPÉDICA	ARTROPLASTIA DE QUADRIL(PRÓTESE)	UNID	4		
207	ORTOPÉDICA	ARTROPLASTIA DE QUADRIL(PRÓTESE) (INT. 02)	UNID	2		
208	ORTOPÉDICA	ARTROPLASTIA JOELHO(PRÓTESE)	UNID	2		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

209	ORTOPÉDICA	ARTROSCOPIA DE JOELHO SIMPLES	UNID	1		
210	ORTOPÉDICA	ARTROSCOPIA DE JOELHO TOTAL	UNID	2		
211	ORTOPÉDICA	ARTROSCOPIA DE OMBRO	UNID	1		
212	ORTOPÉDICA	BIOPSIA SOB SEDAÇÃO	UNID	1		
213	ORTOPÉDICA	BIOPSIA OSSEA	UNID	1		
214	ORTOPÉDICA	BIOPSIA SOB SEDAÇÃO (EXTERNO)	UNID	1		
215	ORTOPÉDICA	URSECTOMIA TRATAMENTO CIRURGOC	UNID	1		
216	ORTOPÉDICA	CISTO SINOVIAl TRATAMENTO CIRÚRGIC	UNID	1		
217	ORTOPÉDICA	DEBRIDAMENTO CIRURGICO	UNID	1		
218	ORTOPÉDICA	DEBRIDAMENTO CIRURGICO (EXTERNO)	UNID	1		
219	ORTOPÉDICA	DISSECTOMIA DE COLUNA	UNID	1		
220	ORTOPÉDICA	EXPLORAÇÃO DE TENDÃO	UNID	1		
221	ORTOPÉDICA	ENXERTO OSSEO	UNID	1		
222	ORTOPÉDICA	ESTENOSE DE CANAL LOMBAR	UNID	1		
223	ORTOPÉDICA	FASCIECTOMIA-(ESTICAR DEDO)	UNID	1		
224	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ANTEBRAÇO TRATAMENTO	UNID	1		
225	ORTOPÉDICA	FRATURA DE COTOVELO TRATAMENTOC	UNID	1		
226	ORTOPÉDICA	FRATURA DE CLAVÍCULA TRATAMENTO	UNID	1		
227	ORTOPÉDICA	FRATURA PATELA	UNID	1		
228	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ÚMERO	UNID	1		
229	ORTOPÉDICA	FRATURA PENIANA	UNID	1		
230	ORTOPÉDICA	FRATURA DE PÉ/DEDOS	UNID	1		
231	ORTOPÉDICA	FRATURA MAO DEDOS	UNID	1		
232	ORTOPÉDICA	FRATURA PUNHO (EXTERNO)	UNID	1		
233	ORTOPÉDICA	FRATURA DE PUNHO (1 DIARIA)	UNID	1		
234	ORTOPÉDICA	FRATURA DE TORNOZELO (TENDÃO)	UNID	1		
235	ORTOPÉDICA	FRATURA DE PERNA (TÍBIA)	UNID	1		
236	ORTOPÉDICA	FRATURA DE FÊMUR- 02DIARIAS	UNID	2		
237	ORTOPÉDICA	FRATURA DE FÊMUR	UNID	3		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

238	ORTOPÉDICA	FRATURA DE QUADRIL COMPLEXA 03 DIARIAS	UNID	3		
239	ORTOPÉDICA	FRATURA QUADRIL SIMPLES 02 DIARIAS	UNID	2		
240	ORTOPÉDICA	FRATURA DE RADIO	UNID	1		
241	ORTOPÉDICA	FRATURA OSSO DO CARPO	UNID	1		
242	ORTOPÉDICA	HERNIA DISCAL LOMBAR	UNID	1		
243	ORTOPÉDICA	INFILTRAÇÃO COLUNAR CERVICAL E LOMBAR (EXT.)	UNID	1		
244	ORTOPÉDICA	INFILTRAÇÃO FORAMINAL (EXTERNO)	UNID	1		
245	ORTOPÉDICA	LIMPEZA CIRURGICA COXA	UNID	1		
246	ORTOPÉDICA	MICRODISSECTOMIA	UNID	2		
247	ORTOPÉDICA	OSTEOTOMIA CORRETIVA FEMUR	UNID	1		
248	ORTOPÉDICA	OSTEOTOMIA DE UMERO	UNID	1		
249	ORTOPÉDICA	PSEUDO ARTROSE DA TÍBIA TRATAMENTO	UNID	1		
250	ORTOPÉDICA	REDUÇÃO INCRUMENTA	UNID	1		
251	ORTOPÉDICA	RESSECÇÃO CISTO JOELHO (01BIOPSIA)	UNID	1		
252	ORTOPÉDICA	RESSECÇÃO TU NERVO PERIFERICO	UNID	1		
253	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE FIO	UNID	1		
254	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE PLACAS FIOS E PARAFUSO	UNID	1		
255	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE SÍNTESE	UNID	1		
256	ORTOPÉDICA	RETIRADA PLACA--(EXCETO FEMUR/QUA (EXT.)	UNID	1		
257	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE PLACA DE FEMUR/QUADRIL	UNID	1		
258	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE PLACA+LIMPEZA	UNID	2		
259	ORTOPÉDICA	TENÓLISE NO TÚNEL OSTEOFIBROSO U	UNID	1		
260	ORTOPÉDICA	TENOLISE DO TUNEL DO CARPO (EXT.)	UNID	1		
261	ORTOPÉDICA	TENOLISE DO TUNEL DO CARPO	UNID	1		
262	ORTOPÉDICA	HÁLUX VALGO UNILATERAL	UNID	1		
263	ORTOPÉDICA	HÁLUX VALGO BILATERAL	UNID	1		
264	ORTOPÉDICA	TENORRAFIA OU UMOR DO CARPO	UNID	1		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

265	ORTOPÉDICA	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX-DEDO	UNID	1		
266	ORTOPÉDICA	TRATAMENTO CIRÚRGICO PÉ TORTO CONGENITO	UNID	1		
267	ORTOPÉDICA	RATAMENTO CIRÚRGICO PÉ TORTO ONGENITOC/FIXADOR	UNID	1		
268	ORTOPÉDICA	TRATAMENTO CIRURGICO OSTEOMIELITE	UNID	2		
269	ORTOPÉDICA	CORREÇÃO DE ESCOLIOSE	UNID	3		

3.2. No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e penitenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1** – Forma e prazo para prestação do objeto: **o prazo de início dos serviços é de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, conforme Termo de Referência.**
- 4.2** – Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 4.4** – O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1** – A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura do Termo de Credenciamento, iniciando em ___ de de 20__ e encerrando em ___ de _____ de 20__, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 5.3.** A prorrogação será formalizada mediante termo de aditivo contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

6.2. É dever da credenciada manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.3. Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, acompanhada da ordem de serviços, dentro do Município de Ribeiro Gonçalves - PI, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante. Carregar e disponibilizar, constituem obrigações exclusivas da empresa credenciada, a serem cumpridas com força de trabalho própria a suas expensas.

6.4. Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6. Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao credenciante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Constituem obrigações do credenciante, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes obrigações:

7.2.1. Receber provisoriamente o serviço;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de servidor especialmente designado;

7.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver);

7.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no previsto no Instrumento Contratual (se houver).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Ribeiro Gonçalves - PI, por intermédio da secretaria solicitante, que acompanhará a prestação de serviço, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para entrega/execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2 – Resguardada a disposição do sub item precedente, constante no Edital, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

a) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o material/serviço fornecido em desacordo com as especificações exigidas.

b) Certificar as notas fiscais/RPA correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

c) Exigir do vencedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo(s) vencedor(es), de condições previstas neste instrumento.

e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao vencedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao(s) vencedor(es).

g) Instruir o(s) recurso(s) do(s) vencedor(es) no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a credenciada:

- a)** não produzir os resultados acordados,
- b)** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades credenciadas; ou
- c)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à credenciada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.14. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à credenciada, por escrito, as respectivas correções;

9.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.14.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor respectivo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

instrumento de cobrança.

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão credenciante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à credenciante;

9.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do credenciante.

9.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o credenciante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.26. Persistindo a irregularidade, o credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

9.29. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa credenciada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso .

9.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.35. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.36. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa credenciada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

9.37. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.38. Para execução do pagamento, à empresa credenciada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Miloton Brandão, CNPJ nº 06.728.240/0001-93, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, e/ ou Caixa Econômica Federal e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de serviços.

9.39. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa credenciada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

9.40. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa credenciada.

9.41. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

9.42. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa credenciada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A empresa credenciada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa credenciada atenda à cláusula infringida.
- c)** A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d)** Débito da empresa credenciada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.43. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

9.44. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa credenciada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 10.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTAMENTO

- 11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___ de ___ de 20__.
- 11.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados pelo índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base à data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, até a data do vencimento de cada anualidade do orçamento estimado, sob pena de preclusão.
- 11.4.** Transcorrida a anualidade, perderá o direito ao reajuste, por preclusão, o contratado que não efetuar a solicitação prevista no item 10.3.
- 11.5.** Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, fica vedado reajuste em contratos com vigência inferior a um ano.
- 11.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.7.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o credenciante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.8.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.9.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

11.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no exercício de 2025, ocorrerá por conta do recurso alocado no seguinte código orçamentário ou outro indicado em momento oportuno:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº14.133 de 2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa: Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo: **Multa** moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso; O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021; Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

Multa: Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao credenciante.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada a data de sua intimação.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o credenciante;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

13.10. O credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 . O período de garantia deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência

14.2. Não sendo estipulado prazo maior no termo de referência, a garantia será no mínimo 30 (trinta) dias por problemas aparentes em serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para os duráveis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

14.3. A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, atendendo todas especificidades do termo de referência.

14.4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa credenciada.

14.5. Durante o período de garantia, a empresa credenciada se comprometerá a atender ao Município eficientemente, tanto no tocante a serviços, quanto no tocante ao tempo de resposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o credenciante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo credenciante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.
- IV – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no sítio eletrônico oficial, consoante previsto no art.91 da Lei 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves- PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribeiro Gonçalves (PI), _____ de _____ de 2025

CRENCIANTE

CRENCIADA

Testemunha:

1. Nome: _____ CPF nº _____

2. Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/00 EESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS EVANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ n° _____,
_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no CREDENCIAMENTO N° ____/____, cujo objeto é _____, em cumprimento do previsto Na lei 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no CREDENCIAMENTO supracitado.

Local e data.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no CREDENCIAMENTO nº ___/___ que a(o) empresa, CNPJ, sediada no....(ENDEREÇO COMPLETO), declara por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

Empresa....., inscrito no CNPJ N°....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade N° e do CPF N°, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e da Lei N° 14.133/2021, acrescido pela Lei N° 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ()

NÃO ().

Local e data.

(assinatura do representante legal)